3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"



"O CARA DE ONÇA DO MÉDIO RIO NEGRO"

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

NUP: 65296.004622/2023-89

VOL 04 /04

Seção de Licitações
Nr 601

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no 3º Batalhão de Infantaria de Selva, situado na cidade de Barcelos, AM, faço a abertura do volume IV referente ao Processo SRP nº 01/2023, para constar, lavrei o presente termo.

N.I Carlos Augusto Valeiro Lima - 2º Ten

ELLIS CAROLINE MACHADO OLIVEIRA – 1º Ten Int
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 3º BIS

Folha nº 602

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar

1203
47

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
DEMOCRATA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ
09.468.387/0001-80

Nome Fantasia
DEMOCRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
AV BORGES DE MEDEIROS, Nº 308/66 - centro CEP: 90.020-020

Cidade/UF
PORTO ALEGRE/RS

Responsável Técnico
GABRIELA FUMEGALLI

Responsável Legal
ALEX SANTOS CHARARA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
1.08373-9

Data do Cadastro
28/06/2010

Situação
Ativa

Nº do Processo
25025.045365/2009-01

Cadastro
1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Saúde

Núcleo de Licenciamento Sanitário - EAA/DVS/SMS

SUS

ALVARÁ DE SAÚDE

Número: 22556

Razão Social: IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.468.387/0001-80 **CPF:**

Endereço: R. SAO MANOEL, 1261 SALA 802
Bairro: SANTANA

Atividades Liberadas:

DISTRIBUIR, EXPEDIR, ARMAZENAR MEDICAMENTOS

PROCESSO ELETRÔNICO: **23.0.000090468-6**
DATA DE EXPEDIÇÃO: **16/08/2023**

VÁLIDO ATÉ: 14/08/2024

ISENTO DE TAXAS

Documento assinado eletronicamente por **Denise Marques Garcia, Chefe de Unidade**, em 17/08/2023, às 08:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/scipmpa informando o código verificador **24916805** e o código CRC **E5AC16E3**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Saúde

Núcleo de Licenciamento Sanitário - EAA/DVS/SMS

SUS

60

ALVARÁ DE SAÚDE

Número: 22563

Razão Social: IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.468.387/0001-80 **CPF:**

Endereço: R. SAO MANOEL, 1261 SALA 802
Bairro: SANTANA

Atividades Liberadas:

DISTRIBUIR, ARMAZENAR E EXPEDIR CORRELATOS.

PROCESSO ELETRÔNICO: **23.0.000090763-4**
DATA DE EXPEDIÇÃO: **17/08/2023**

VÁLIDO ATÉ: 16/08/2024

ISENTO DE TAXAS

Documento assinado eletronicamente por **Denise Marques Garcia, Chefe de Unidade**, em 18/08/2023, às 13:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **24935741** e o código CRC **07265A3B**.

Folha nº 607

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.468.387/0001-80 **MATRIZ**		**25/03/2008**

NOME EMPRESARIAL
IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DEMOCRATA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO MANOEL	**1261**	**CONJ 802**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.620-110	**SANTANA**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@IMUNOFARMA.COM.BR	**(51) 9219-5662**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/03/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2023** às **16:09:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Folha nº 608

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.468.387/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:20 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2024.
Código de controle da certidão: **1B5A.914F.4EE6.0B61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha nº 629

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.468.387/0001-80

Razão Social: DEMOCRATA COM E REPRES LTDA

Endereço: AV BORGES DE MEDEIROS 308 CONJ 66 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111200381260166609

Informação obtida em 17/11/2023 14:41:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.468.387/0001-80
Certidão nº: 37566300/2023
Expedição: 27/07/2023, às 11:13:34
Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.468.387/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Folha nº 611

Nome: **IMUNOFARMA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSPLS LTDA**

CNPJ base: **09.468.387/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26477964**
Autenticação: **36687340**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Folha nº 612

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09468387000180, Endereço - RUA SAO MANOEL, 1261 / SALA 802.

27 de outubro de 2023, às 09:29:06

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **ecfe652c078d33a42df0e7dfbd399a9e**

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 17/10/2023 14:50.

Folha nº 65

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	48.373,70	42.653,70
27/09/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.720,00
			TOTAL DO DIA	48.373,70	48.373,70
			TOTAL DO MÊS	55.563,34	55.563,34
14/10/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.990,00	
14/10/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.990,00
14/10/2022	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	596,00	
14/10/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		596,00
			TOTAL DO DIA	5.586,00	5.586,00
17/10/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	94,50	
17/10/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		94,50
			TOTAL DO DIA	94,50	94,50
19/10/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	86,00	
19/10/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		86,00
19/10/2022	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.050,00	
19/10/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.050,00
19/10/2022	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	700,00	
19/10/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		700,00
			TOTAL DO DIA	1.836,00	1.836,00
20/10/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.560,00	
20/10/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.560,00
20/10/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107,00	
20/10/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107,00
20/10/2022	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	894,00	
20/10/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		894,00
			TOTAL DO DIA	8.561,00	8.561,00
21/10/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107,00	
21/10/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107,00
			TOTAL DO DIA	107,00	107,00
25/10/2022	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.596,00	
25/10/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.596,00
			TOTAL DO DIA	1.596,00	1.596,00
			TOTAL DO MÊS	17.780,50	17.780,50
04/11/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35,28	
04/11/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35,28
04/11/2022	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.862,50	
04/11/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.862,50
			TOTAL DO DIA	4.897,78	4.897,78
18/11/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	214,16	
18/11/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		214,16
18/11/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,16	
18/11/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		47,16
			TOTAL DO DIA	261,32	261,32
28/11/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	114,00	
28/11/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		114,00
28/11/2022	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.708,00	
28/11/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.708,00
			TOTAL DO DIA	5.822,00	5.822,00
			TOTAL DO MÊS	10.981,10	10.981,10

PORTO ALEGRE, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para JOSE ALCIDES SANTOS CHARARA

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/279.313-1 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha nº 616

DIÁRIO

ta	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/2022	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.640,00	
/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.640,00
/2022	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.100,00	
/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.100,00
			TOTAL DO DIA	3.740,00	3.740,00
/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ENCERRAMENTO N DATA 31/12/2022	543,78	
/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	VLR REF ENCERRAMENTO N DATA 31/12/2022		543,78
/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VLR REF ENCERRAMENTO N DATA 31/12/2022	19.607,80	
/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ENCERRAMENTO N DATA 31/12/2022		19.607,80
/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ENCERRAMENTO N DATA 31/12/2022	35,90	
/2022	4.1.20.100.3	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	VLR REF ENCERRAMENTO N DATA 31/12/2022		35,90
/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF ENCERRAMENTO N DATA 31/12/2022	19.028,12	
/2022	2.3.50.100.4	LUCROS DO PERÍODO	VLR REF ENCERRAMENTO N DATA 31/12/2022		19.028,12
/2022	2.3.50.100.4	LUCROS DO PERÍODO	VLR REF ENCERRAMENTO N DATA 31/12/2022	19.028,12	
/2022	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	VLR REF ENCERRAMENTO N DATA 31/12/2022		19.028,12
			TOTAL DO DIA	58.243,72	58.243,72
			TOTAL DO MÊS	61.983,72	61.983,72

TO ALEGRE, 31 de Dezembro de 2022

IANDO CAMBOIM VIEIRA
INISTRADOR
391.750-49

JOSÉ ALCIDES SANTOS CHARARA
Reg. no CRC - RS sob o No. 069378/O-1
CPF: 666.867.170-53

na licencia lo para JOSE ALCIDES SANTOS CHARARA

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/279.313-1 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Abertura

Nome Empresarial:					
IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
NIRE:	4360054904-1	CNPJ:	09.468.387/0001-80	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
Município:	PORTO ALEGRE			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	0963232762		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			25/03/2008		

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	12	Quantidade de páginas:	11
Data	07/08/2023		

CPF	Nome	Função	CRC
666.867.170-53	JOSE ALCIDES SANTOS CHARARA	Contador	CRC/RS 069378-O
449.391.750-49	FERNANDO CAMBOIM VIEIRA	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/279.313-1 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha nº 614

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/2022	4.1.20.100.3	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	35,90	
04/2022	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		35,90
			TOTAL DO DIA	35,90	35,90
			TOTAL DO MÊS	35,90	35,90
05/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.650,00	
05/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.650,00
			TOTAL DO DIA	2.650,00	2.650,00
			TOTAL DO MÊS	2.650,00	2.650,00
07/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	988,12	
07/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		988,12
07/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	430,49	
07/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		430,49
			TOTAL DO DIA	1.418,61	1.418,61
07/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.040,00	
07/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.040,00
			TOTAL DO DIA	3.040,00	3.040,00
07/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	132,84	
07/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		132,84
			TOTAL DO DIA	132,84	132,84
			TOTAL DO MÊS	4.591,45	4.591,45
08/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.095,00	
08/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.095,00
			TOTAL DO DIA	2.095,00	2.095,00
08/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	428,00	
08/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		428,00
			TOTAL DO DIA	428,00	428,00
08/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	198,99	
08/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		198,99
08/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	27,80	
08/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		27,80
			TOTAL DO DIA	226,79	226,79
			TOTAL DO MÊS	2.749,79	2.749,79
09/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	839,80	
09/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		839,80
09/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.141,92	
09/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.141,92
			TOTAL DO DIA	5.981,72	5.981,72
09/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	641,76	
09/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		641,76
09/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	104,86	
09/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		104,86
09/2022	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	461,30	
09/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		461,30
			TOTAL DO DIA	1.207,92	1.207,92
09/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	42.653,70	
09/2022	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		42.653,70
09/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.720,00	
			TRANSPORTE	48.373,70	42.653,70

RTO ALEGRE, 31 de Dezembro de 2022

ema licenciado para JOSE ALCIDES SANTOS CHARARA

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/279.313-1 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Folha: 0005
C.N.P.J.: 09.468.387/0001-80
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha nº 61

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	241.963,70D
ATIVO CIRCULANTE	200.963,70D
DISPONÍVEL	31.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	31.000,00D
BANCO DO BRASIL	31.000,00D
CLIENTES	92.059,10D
DUPLICATAS A RECEBER	92.059,10D
CLIENTES DIVERSOS	92.059,10D
ESTOQUE	77.904,60D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	77.904,60D
MERCADORIAS PARA REVENDA	77.904,60D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	41.000,00D
IMOBILIZADO	41.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	41.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	41.000,00D
PASSIVO	241.963,70C
PASSIVO CIRCULANTE	78.696,38C
FORNECEDORES	78.696,38C
FORNECEDORES	78.696,38C
FORNECEDORES DIVERSOS	78.696,38C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	163.267,32C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	53.267,32C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	53.267,32C
LUCROS ACUMULADOS	47.759,32C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	38.000,00D
LUCROS DO PERÍODO	43.508,00C

PORTO ALEGRE, 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO CAMBOIM VIEIRA
ADMINISTRADOR
449.391.750-49

JOSÉ ALCIDES SANTOS CHARARA
Reg. no CRC - RS sob o No. 069378/O-1
CPF: 666.867.170-53

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/279.313-1 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha nº 628

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

CEITA BRUTA		
'ENDA DE MERCADORIAS	19.607,80	19.607,80
DUÇÕES		
-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(35,90)	(35,90)
CEITA LÍQUIDA		19.571,90
CRO BRUTO		19.571,90
SPESAS OPERACIONAIS		(543,78)
SPESAS COM VENDAS		
'RETES E CARRETOS	(543,78)	(543,78)
SULTADO OPERACIONAL		19.028,12
SULTADO ANTES DO IR E CSL		19.028,12
CRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		19.028,12

RTO ALEGRE, 31 de Dezembro de 2022

RNANDO CAMBOIM VIEIRA
MINISTRADOR
9.391.750-49

JOSÉ ALCIDES SANTOS CHARARA
Reg. no CRC - RS sob o No. 069378/O-1
CPF: 666.867.170-53

stema licenciado para JOSE ALCIDES SANTOS CHARARA

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/279.313-1 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha nº 619

EMPRESA: IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Livro 12**
CNPJ: 09.468.387/0001-80 **Folha :007**
PERÍODO:01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL						
	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE INC FISCAL	RESERVA LEGAL	LUCROS ACUM	PREJUÍZOS ACUM	SOMA
Saldo no Início do Período	**110.000,00**	-	-	**72.239,20**		**182.239,20**
(+/-) Ajustes do período	-	-	-	-	-	-
Saldo Ajustado	**110.000,00**	-	-	**72.239,20**	-	**182.239,20**
Aumento do Capital social	-	-	-	-	-	-
(-) Redução do Capital Social	-	-	-	-	-	-
(+) Reserva constituída	-	-	-	-	-	-
(-) Valor incorporado ao Capital Social	-	-		-	-	-
Lucro e/ou Prejuízo do exercício	-	-	-	19.028,12	-	**19.028,12**
(+/-) Transferencias para compensação	-	-	-	-	-	-
(-) Lucros distribuídos e/ou a Disposição da Assembléia	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
Saldo no final do Período	**110.000,00**	-	-	**91.267,32**	-	**201.267,32**

PORTO ALEGRE, 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO CAMBOIM VIEIRA
ADMINISTRADOR
449.391.750-49

JOSÉ ALCIDES SANTOS CHARARA
Reg. no CRC - RS sob o No. 069378/O-1
CPF: 666.867.170-53

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/279.313-1 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha nº 620

EMPRESA: IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Livro 12**
CNPJ: 09.468.387/0001-80 **Folha :008**
PERÍODO:01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA		
DESCRIÇÃO	LUCROS ACUMULADOS	PREJUÍZOS ACUMULADOS
Saldo no início do Período	72.239,20	-
(+/-) Ajustes do período		-
Saldo Ajustado	72.239,20	-
(-) Valor incorporado ao Capital Social	-	-
(+/-) Transferencias para compensação	-	-
(+/-) Lucro e/ou Prejuízo do exercício	19.028,12	-
(-) Lucros distribuídos		-
(-) Valor incorporado ao Capital Social	-	
(+/-) Transferencias para compensação	-	-
Saldo no final do Período	91.267,32	-

PORTO ALEGRE, 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO CAMBOIM VIEIRA
ADMINISTRADOR
449.391.760-49

JOSÉ ALCIDES SANTOS CHARARA
Reg. no CRC - RS sob o No. 069378/O-1
CPF: 866.867.170-53

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/279.313-1 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha nº 621

IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.468.387/0001-80
Rua: São Manoel 1261/802– Bairro: Santana
Cep: 90.620-110 Porto Alegre - RS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Valores expressos em Reais

NOTA 01) ATIVIDADES OPERACIONAIS

A empresa **IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tem como atividade principal o comércio de medicamentos e drogas de uso humano, bem como instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

NOTA 02) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 foram elaboradas de acordo com as exigências da legislação vigente e de conformidade com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e ainda levando em consideração o processo de convergência às normas internacionais – IFRS; os pronunciamentos emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade; em consonância com o Código Civil, Lei Federal nº 10.406/2002; com a Lei das Sociedades por Ações, Lei Federal nº 6.404/76 e demais atos normativos aplicáveis a sociedade.

NOTA 3) RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A empresa observa o regime de competência para o registro das transações, combinado ainda com as seguintes práticas contábeis:

- **Das contas**: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazos inferiores a 365 dias, estão classificados como circulante;

- **Caixa/ Bancos** O saldo final nestas rubricas demonstram os recebimentos dos clientes e pagamentos dos custos/despesas da empresa.

- **Clientes:** Referem-se a créditos a receber por vendas a prazo em valores efetivamente faturados e estão pré-fixados e documentados de acordo com a emissão das notas fiscais.

- **Estoque** A conta de estoque no montante de R$ 77.904,60 é representada pelos medicamentos e produtos farmacêuticos utilizados para revenda, estando os saldos de acordo com inventários realizados em 31 de dezembro de 2022, valorizados pelo custo médio de aquisição.

- **Imobilizado**: Esse ativo corresponde aos bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram os riscos, benefícios e controles dos bens da empresa. São demonstrados ao custo de aquisição, líquido das respectivas

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/279.313-1 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

depreciações acumuladas até o ano de 2014, calculadas pelo método linear, de acordo com a vida útil-econômica estimada dos bens. A empresa optou por não realizar o cálculo da depreciação para o ano de 2022, devido à falta de atualização do relatório patrimonial.

Descrição	Taxa Anuais (%)	Custo	Total
Móveis e Utensilios	10%	41.000,00	41.000,00
Totais		**41.000,00**	**41.000,00**

- **Passivo circulante** – são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço.

- **Patrimônio Social:** O Patrimônio Social é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social inicial, acrescido dos valores dos Lucros e diminuído dos Prejuízos ocorridos.

Patrimônio Social	31/12/2022
Capital Social	110.000,00
Lucros Acumulados	53.267,32
Prejuízos Acumulados	-
Totais	**163.267,32**

FERNANDO CAMBOIM VIEIRA
CPF: 449.391.750-49

JOSÉ ALCIDES SANTOS CHARARA
Reg. no CRC - RS sob o No. 069378/O-
CPF: 666.867.170-53

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/279.313-1 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Nome Empresarial:					
IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
NIRE:	4360054904-1	CNPJ:	09.468.387/0001-80	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	PORTO ALEGRE			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	0963232762		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			25/03/2008		

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	12	Data assinatura:	07/08/2023
Quantidade de páginas:	11		
Periodo de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

CPF	Nome	Função	CRC
666.867.170-53	JOSE ALCIDES SANTOS CHARARA	Contador	CRC/RS 069378-O
449.391.750-49	FERNANDO CAMBOIM VIEIRA	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/279.313-1 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

FOLHA nº 624

Cirúrgica São Luis
Distribuidora de Medicamentos
CNPJ: 31.940.937/0001-70

Rua São Luiz, 666, Loja 101 – Porto Alegre –RS
(51) 3276-6975

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa estabelecida na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, sito a RUA SÃO MANOEL, n° 1231, CONJUNTO 802, Bairro SANTANA, inscrita no CNPJ sob nº 09.468.387/0001-80, é nossa fornecedora regular na entrega de medicamentos e produtos médico cirúrgicos. Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PORTO ALEGRE, 18 DE AGOSTO DE 2023.

CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:31940937000170

Assinado de forma digital por CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:31940937000170
Dados: 2023.08.21 15:37:55 -03'00'

CIRURGICA SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 31.940.937/0001-70

3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

Folha nº 625



"O CARA DE ONÇA DO MÉDIO RIO NEGRO"

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

HABILITAÇÃO

ERAFARMA

CNPJ: 15.439.366/0001-39

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Folha nº 626

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43600003472	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2100167216

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ERECHIM
Local

17 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7830978 em 18/08/2021 da Empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP, CNPJ 15439366000119 e protocolo 212798910 - 12/08/2021. Autenticação: 5DC5CEC9343D3ACCD9A294DEF1A2876B57A73E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/279.891-0 e o código de segurança xtCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Folha nº 627

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/279.891-0	RSP2100167216	12/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.009.330-60	CAMILE RORIG FOLLADOR	17/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7830978 em 18/08/2021 da Empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP, CNPJ 15439366000139 e protocolo 212798910 - 12/08/2021. Autenticação: 5DC5CEC9343D3ACCD9A294DEF1A2876B57A73E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/279.891-0 e o código de segurança xtCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Folha nº 628

02ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo de
EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ - 15.439.366/0001-39

CAMILE RÖRIG FOLLADOR, brasileira, farmacêutica, natural de Erechim/RS, nascida em 25/04/1983, casada pelo regime de separação de bens, portadora da carteira de identidade nº. 6081034107, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 002.009.330-60, residente e domiciliada à Rua Evaristo de Castro, nº. 175, apartamento 302, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99700-446.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, estabelecida com sua sede na Rua Henrique Schwering, nº. 258, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99700-000, inscrita no CNPJ sob nº. 15.439.366/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 43.600.003.472 em 26/04/2012 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 3716843 em 08/11/2012, resolve neste ato efetuar a presente alteração e consolidação do ato constitutivo através das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A Eireli passa a ter sua sede no seguinte endereço:
Rua Jerônimo Teixeira, nº. 629, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99700-410.

SEGUNDA

A EIRELI tem como nome fantasia: **EREFARMA**

TERCEIRA

O capital que era de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) totalmente integralizado é elevado neste ato em mais **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) em moeda corrente nacional pela titular **CAMILE RÖRIG FOLLADOR**, passando assim para **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

QUARTA

Falecendo a empresária, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7830978 em 18/08/2021 da Empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP, CNPJ 15439366000139 e protocolo 212798910 - 12/08/2021. Autenticação: 5DC5CEC9343D3ACCD9A294DEF1A2876B57A73E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/279.891-0 e o código de segurança xtCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Folha nº 629

QUINTA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderá a titular promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa.

SEXTA

As demais cláusulas e condições expressas no ato constitutivo e posterior alteração, que não foram modificadas nem alteradas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor e ratificadas.

Considerando as alterações ocorridas, a titular resolve consolidar o ato constitutivo da empresa, o qual, doravante, passa a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1ª. A EIRELI gira sob o nome empresarial de:

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

2ª. A EIRELI tem como nome fantasia: **EREFARMA**

3ª. A EIRELI está inscrita no **CNPJ sob nº. 15.439.366/0001-39**, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE nº. 43.600.003.472** em **26/04/2012**.

4ª. A EIRELI tem sua sede no seguinte endereço:
Rua Jerônimo Teixeira, nº. 629, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99700-410.

4.1- A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pela titular da empresa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7830978 em 18/08/2021 da Empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP, CNPJ 15439366000139 e protocolo 212798910 - 12/08/2021. Autenticação: 5DC5CEC9343D3ACCD9A294DEF1A2876B57A73E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/279.891-0 e o código de segurança xtCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Folha nº 632

5ª. A EIRELI tem como objeto as atividades de:
Comércio, armazenagem, distribuição e transporte rodoviário de medicamentos, produtos médicos, hospitalares, odontológicos, produtos para saúde e correlatos.

6ª. A EIRELI é por tempo de duração por prazo indeterminado e teve início de suas atividades em: **22 de dezembro de 2012.**

DO CAPITAL

7ª. O capital é de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

8ª. Administração da EIRELI caberá a empresária **CAMILE RÖRIG FOLLADOR**, com poderes e atribuições de administrar os negócios.

9ª. A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do mesmo.

DAS DELIBERAÇÕES

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

DA MORTE

11ª. Falecendo a empresária, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

12ª. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderá a titular promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7830978 em 18/08/2021 da Empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP, CNPJ 15439366000139 e protocolo 212798910 - 12/08/2021. Autenticação: 5DC5CEC9343D3ACCD9A294DEF1A2876B57A73E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/279.891-0 e o código de segurança xtCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Folha nº 631

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pen a que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. A responsabilidade técnica da empresa é exercida pela empresária **CAMILE RÖRIG FOLLADOR**, farmacêutica, inscrita no **CRF sob nº. 10.561**, que representará nas questões próprias decorrentes de sua atividade social, cabendo-lhes as atribuições pertinentes a tal cargo.

15ª. A empresária declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade

16ª. Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

A empresária assina digitalmente a presente alteração e consolidação do ato constitutivo.

Erechim/RS, 27 de Julho de 2021.

CAMILE RÖRIG FOLLADOR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7830978 em 18/08/2021 da Empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP, CNPJ 15439366000139 e protocolo 212798910 - 12/08/2021. Autenticação: 5DC5CEC9343D3ACCD9A294DEF1A2876B57A73E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/279.891-0 e o código de segurança xtCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 6/9

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Folha nº 632

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/279.891-0	RSP2100167216	12/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.009.330-60	CAMILE RORIG FOLLADOR	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7830978 em 18/08/2021 da Empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP, CNPJ 15439366000139 e protocolo 212798910 - 12/08/2021. Autenticação: 5DC5CEC9343D3ACCD9A294DEF1A2876B57A73E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonça ves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/279.891-0 e o código de segurança xtCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Folha nº 633
40

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP, de CNPJ 15.439.366/0001-39 e protocolado sob o número 21/279.891-0 em 12/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7830978, em 18/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristoteles da Rosa Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.009.330-60	CAMILE RORIG FOLLADOR	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.009.330-60	CAMILE RORIG FOLLADOR	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/07/2021

Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2021, às 15:46.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/279.891-0.

Folha 6

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7830978 em 18/08/2021 da Empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP, CNPJ 15439366000139 e protocolo 212798910 - 12/08/2021. Autenticação: 5DC5CEC9343D3ACCD9A294DEF1A2876B57A73E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/279.891-0 e o código de segurança xtCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Folha nº 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.439.366/0001-39 **MATRIZ**		**26/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EREFARMA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JERONIMO TEIXEIRA	**629**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.700-410	**CENTRO**	**ERECHIM**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EREFARMAMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM	**(54) 3522-2993**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **14:31:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Folha nº 636

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 15.439.366/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:28 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2024.
Código de controle da certidão: **C364.2B5F.B8AF.F850**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha nº 6

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.439.366/0001-39
Razão Social: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Endereço: RUA JERONIMO TEIXEIRA 629 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112308342637798676

Informação obtida em 05/12/2023 15:54:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Folha nº 638

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.439.366/0001-39
Certidão nº: 69441073/2023
Expedição: 05/12/2023, às 15:12:45
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.439.366/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha nº 639

PREFEITURA DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
AV. SANTO DAL BOSCO, 160 – FONE: 3520 7240

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 31/10/2024

RAZÃO SOCIAL:
953751 - 2 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
CPF/CNPJ:
15.439.366/0001-39
ENDEREÇO:
RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO

ATIVIDADES:
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

LIBERADA:
(INCLUSIVE OS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA M.S. 344/98; E EXCETO OS TERMOLÁBEIS)

Data e hora da verificação : 01/11/2023 - 07:53
A verificação deste Alvará poderá ser feita a qualquer momento através do link:
http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys530/publico/alvaras/alvara_sanit.xhtml

Alvará Sanitário emitido em serviços online conforme art. 14, § 3º da Lei Municipal nº 6.680/2019.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA		***.657.142-**	24/01/2022 09:20

Docto ID: 719487 Folha nº 64

CAMILE RORIG FOLLADOR:02009330060 Assinado de forma digital por CAMILE RORIG FOLLADOR:02009330060 Dados: 2022.01.26 11:51:45 -03'00'

Atestado de Capacidade Técnica 4 de 24/01/2022, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 719487 e CRC: F743A349). 2/2

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/40862601224413999970

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código: 40862601224413999970-2**
Data: 26/01/2022 12:42:56
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM79751-MS7E;

CNJ: 06.870-0 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 12:56:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3559633214 ---------- JETTA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 15.387.508/0001-61 25351.256682/2021-97 / 1262613 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3538614211 ---------- JOSE APARECIDO RIBEIRO ROCHA CAPAO BONITO ME / 04.506.688/0001-37 25351.319781/2021-97 / 7845091 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3666486213 ---------- RLC DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA / 41.212.141/0001-55 25351.266860/2021-98 / 1262627 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3559505216 ---------- GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 06.028.137/0004-83 25351.256932/2021-99 / 8232869 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3538904219 ---------- ---------- RC DROGARIA LTDA / 29.812.647/0002-80 25351.311623/2021-99 / 7844722 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3649896213

RESOLUÇÃO RE Nº 3.784, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

DROGARIA CENTRO FARMA LTDA / 34.319.448/0001-94
25351.735055/2019-01 / 7699731
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3129050217

VALDIR BERTINO MARCIANO LTDA / 24.601.502/0001-36
25351.015518/2014-01 / 7084781
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3773969217

ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 36.850.210/0001-16
25351.578364/2020-01 / 1240469
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3682672214

SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 00.857.492/0002-17
25351.018088/2018-02 / 8161652
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3682477217

GERATHERM MEDICAL DO BRASIL LTDA / 05.111.219/0001-81
25351.049556/2003-04 / 8020026
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3665368219
25351.049556/2003-04 / 8020026
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3665328217

MARIA GENY LIMA MEDEIROS COMERCIO / 04.686.280/0003-56
25351.192832/2014-06 / 7150649
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3762916216

YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 09.046.469/0001-36
25351.435750/2016-07 / 8143711
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3665466211

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 28.123.417/0001-60
25351.179283/2018-08 / 1175866
70772 - AFE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RDC 483/2021 / 3073616217

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP / 28.289.799/0001-05
25351.559822/2017-08 / 2097627
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 3682743219

DROGARIA E DRUGSTORE FORMIGA LTDA / 01.439.845/0001-40
25351.214772/2013-09 / 0917244
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3762883216

FARMACIA JEQUITIBA LTDA ME / 00.824.216/0002-52
25351.272118/2013-10 / 0924579
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3762128219

DROGARIA E PERFUMARIA QG FARMA LTDA / 19.682.863/0001-14
25351.598794/2013-11 / 7036837
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3762898214

farmacia itabaiana eireli / 30.886.278/0001-79
25351.095831/2019-11 / 7637671
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3762904212

FARMACIA BOM PRECO EIRELI / 24.743.707/0001-56
25351.522890/2017-11 / 7542747
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS RAZÃO SOCIAL / 3762900210

Logistock Logística e Serviços Ltda / 03.224.265/0003-23
25351.076092/2014-12 / 8115561
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3665544211

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0456-86
25351.228565/2014-12 / 7161074
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777991215

FARMACIA CRISTO REDENTOR LTDA / 02.674.026/0001-40
25351.215749/2014-12 / 7311015
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3763260214

ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 36.850.210/0001-16
25351.583131/2020-12 / 3095183
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITARIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3682694218

MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 37.408.581/0001-05
25351.509204/2020-12 / 8212943
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3665683711

METROGREEN DO BRASIL LTDA / 24.720.710/0004-05
25351.266872/2021-12 / 4037981
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3812088215

VELTEN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - epp / 05.593.147/0002-37
25351.387955/2015-13 / 8125631
866 - AFE ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE ENDEREÇO / 3578861219

ETOS FARMA LTDA / 24.909.043/0001-52
25351.487050/2016-14 / 7487449
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3762896218

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2721-51
25351.213497/2021-16 / 7839859
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3762927211

ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 36.850.210/0001-16
25351.583038/2020-16 / 8203129
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3682588213

M DE L P DE JESUS - ME / 13.426.667/0001-00
25351.449510/2015-17 / 7402224
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3746471210

MARTINS DROGARIA UNIVERSITARIA LTDA / 24.207.513/0001-36
25351.151816/2016-17 / 7471471
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3690597216

DROGARIAS POUPE MAIS LTDA EPP / 11.845.301/0004-85
25351.278980/2014-17 / 7185432
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3720672219

FARMACIA JOSE RODRIGUES LTDA / 37.733.315/0001-58
25351.779743/2020-17 / 7740451
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777986219

DROGARIA SARAMENHA LTDA / 30.827.039/0001-48
25351.851088/2018-17 / 7629537
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS RAZÃO SOCIAL / 3446894213

PAULA PINTO CALIL EIRELI / 06.953.423/0001-02
25351.517958/2013-17 / 0992737
7110 - AFE - ALTERAÇÃO FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3762892215

PACHECOS FARMA LTDA / 42.314.938/0001-26
25351.124846/2021-18 / 7836224
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3762908215

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0282-68
25351.353438/2013-19 / 0969921
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777977210

ERTHANA MARA DE CARVALHO SILVA / 28.015.108/0001-77
25351.556562/2017-19 / 7547238
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3565618212

ABME IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 35.825.513/0001-16
25351.247207/2021-20 / 4037946
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3578956210

DROGARIA STOQUE &SIQUEIRA LTDA - ME / 07.714.326/0001-20
25351.012654/2006-21 / 0449723
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3746249211

FUNDAMENTAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI / 35.656.573/0001-52
25351.168719/2021-21 / 8231863
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3682515216
25351.168719/2021-21 / 8231863
867 - AFE - ALTERAÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3682795219

FARMACIA JASPER LTDA. ME. / 15.873.470/0001-37
25351.536041/2012-22 / 0869557
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 3669577211

POP GUANABARA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA - ME / 27.040.368/0001-30
25351.221653/2017-28 / 7514229
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMACIAS E DROGARIAS / 3829893217

DROGARIA CEI EIRELI / 30.821.146/0001-69
25351.951948/2020-28 / 7749429
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3777967212

MEF Drogaria do Esperança ltda / 22.238.499/0001-02
25351.722854/2018-29 / 7617941
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3028591217

FARMACIA DO TRABALHADOR SULAMERICANA LTDA / 19.325.969/0041-58
25351.145920/2021-30 / 7836727
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777973217

DROGARIA PREÇO JUSTO / 05.078.687/0002-82
25351.715227/2018-31 / 7617236
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3747299212

CATIVA NATUREZA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA / 20.438.997/0001-73
25351.470975/2015-32 / 2082532
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 3682619216

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS NEO FARMA LTDA / 38.053.032/0001-28
25351.915065/2021-35 / 7780578
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3777961213

Folha nº 612

JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 37.419.498/0001-31
25351.758377/2021-35 / 1259420
7317 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3682376216

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/0547-47
25351.183146/2014-36 / 7154260
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3762929218

JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 37.419.498/0001-31
25351.758592/2021-36 / 8228440
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3682364218

DROGARIA COPAFARMA LTDA / 00.291.287/0001-56
25351.179644/2002-41 / 0168425
7112 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3762914210

CITY FARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA / 08.573.921/0001-55
25351.195859/2014-42 / 7264689
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3764640211

Dicome Soluções Hospitalares EIRELI / 37.218.409/0001-99
25351.405153/2020-42 / 8211689
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3682775218

semogs comercio de medicamentos tda / 32.318.236/0002-48
25351.575290/2020-43 / 7770311
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3762912213

PELUSO VIEIRA DROGARIA E MANIPULACAO LTDA ME / 21.463.674/0001-00
25351.635146/2013-44 / 7010373
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3777963210

PHARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 30.759.599/0001-02
25351.024290/2019-46 / 1185018
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 3665530211

DROGARIA MANSO E SILVA LTDA ME / 12.558.430/0001-02
25351.635570/2010-46 / 0704892
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3748768210

ADVITRUS - ADVANCED IN VITRO TECHNOLOGIES LTDA / 40.895.686/0001-40
25351.319533/2021-46 / 8232946
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3682612211

CARE SOLUTION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 24.285.193/0001-32
25351.268853/2016-47 / 8140291
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3578884219

FULL TIME COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA / 35.411.421/0001-90
25351.316896/2020-49 / 8199230
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3665636213

VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / 13.861.454/0001-07
25351.488747/2011-51 / 3048967
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 3682522212

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 26.419.311/0001-83
25351.649932/2017-52 / 1173268
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 3682505211

DROGARIA RODRIGUES E BORGES ITDA / 26.746.976/0001-00
25351.685508/2018-52 / 7614425
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3762923219

AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI / 13.633.230/0001-30
25351.387047/2018-55 / 3081001
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 3648765213

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP / 28.289.799/0001-05
25351.559821/2017-55 / 8159188
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3682536213

FARMÁCIA DO TRABALHADOR DE GUANHÃES LTDA - ME / 18.751.808/0001-76
25351.563269/2014-57 / 7282018
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3778761216

E. dos S. Pimentel / 15.653.807/0001-09
25351.475247/2021-60 / 7808351
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777979216

Tecno Implante Industria e Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos Ltda MF / 11.223.140/0001-45
25351.285895/2013-66 / 8096864
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3648771213

MEDLINN HOSPITALAR LTDA - ME / 10.492.871/0001-23
25351.590164/2010-67 / 8069628
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3648730215

MARIA DE JESUS OLIVEIRA VIEIRA &CIA LTDA / 06.463.012/0001-39
25351.636671/2014-68 / 7317451
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3777965216

MEDFORMA IMPORTADORA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI / 33.811.197/0001-06
25351.690947/2019-68 / 4016047
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 3665407214

PFI ODONTOLOGIA LTDA / 40.771.467/0001-50
25351.406262/2021-68 / 8223027
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3665586216

erefarma produtos para saude eireli / 15.439.366/0001-39
25351.368018/2012-69 / 1092621
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 3665631211

BONI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 10.720.510/0001-97
25351.090485/2014 70 / 7114216
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3762894211

Cotripal Agropecuaria Cooperativa / 91.982.496/0046-01
25351.610013/2018-70 / 7607243
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3762906219

KON TATO COMERCIAL LTDA / 61.304.069/0001-01
25351.023489/2004 71 / 8019353
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3665632218

SERGIO CARLOS VIEIRA / 04.509.006/0001-40
25351.251040/2014 72 / 7167657
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3748778217

FARMACIA DELTA LTDA / 87.891.156/0001-98
25351.240070/2013-72 / 0937813
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3762902216

MIRANDA E ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.925.638/0001-43
25351.963666/2020-73 / 7750702
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3762885212

VIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 13.108.150/0001-65
25351.350289/2019-74 / 1191701
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA RAZÃO SOCIAL / 3682506217

WIKILOG - TRANSPORTE, LOGISTICA E ARMAZENAMENTO LTDA / 14.146.738/0001-76
25351.845560/2018-74 / 1187036
7120 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 3682593217

MANIFLORA-MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO DE DROGAS LTDA / 61.834.644/0001-70
25351.171921/2002-77 / 0000950
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3762931210

ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 36.850.210/0001-16
25351.583211/2020-78 / 4021981
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3682502211

BRUMATI DROGARIA LTDA / 41.099.191/0001-78
25351.700330/2021-82 / 7821507
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777975213

IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A / 04.899.316/0362-28
25351.075871/2017-84 / 7501411
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777988215

VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / 13.861.454/0001-07
25351.230829/2016-88 / 2091460
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 3682713212

MDOLIVEIRA LTDA / 27.934.293/0001-30
25351.501585/2017-88 / 7540408
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3748776211

ANA FLAVIA DA CONCEICAO GOMES BARBOSA / 29.415.332/0001-19
25351.257649/2018-89 / 7583001
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3777994210

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP / 28.289.799/0001-05
25351.561432/2017-90 / 3077377
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 3682642218

DANDAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.039.646/0001-22
25351.573501/2021-94 / 7813532
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777969219

ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA / 61.100.004/0018-84
25351.467002/2014-94 / 8109033
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3665534216

METROGREEN DO BRASIL LTDA / 24.720.710/0004-05
25351.266980/2021-95 / 3107565
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3812081211

FARMACIA E DROGARIA SHOPPING DA SAUDE LTDA / 41.456.520/0001-90
25351.564493/2021-95 / 7812506
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777981218

WIKILOG - TRANSPORTE, LOGISTICA E ARMAZENAMENTO LTDA / 14.146.738/0001-76
25351.845567/2018-96 / 8179007
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3682606211

JP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME / 10.731.759/0001-06
25351.128872/2011-98 / 3047211
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 3665465214

RESOLUÇÃO RE Nº 3.785, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Folha nº 643

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

erefarma produtos para saude eireli

CNPJ

15.439.366/0001-39

Endereço Completo

R JERONIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO CEP: 99.700-410 - ERECHIM/RS

Telefone

(

Responsável Técnico

CAMILE RORIG FOLLADOR

Responsável Legal

CAMILE RORIG FOLLADOR

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.09.262-1

Data do Cadastro

30/07/2012

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.368018/2012-69

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Folha nº 644

Voltar

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Esteve Huayi Pharmaceutical Co., Ltd.
Endereço: Linhai Road, Yuecheng District, Shaoxing, Zhejiang, 312071
País: República Popular da China Código único: B.000436
Expediente(s): 3229967/21-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química: entricitabina

Fabricante: Dlon S.P.A.
Endereço Via Schiapparelli 2, Settimo Torinese (TO) - 10036
País: Itália Código único: B.000249
Expediente(s): 3026886/21-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Intermediário obtido por fermentação clássica utilizado na fabricação do insumo farmacêutico ativo micofenolato de mofetila: ácido micofenólico

Fabricante: Zhejiang Hisoar Chuannan Pharmaceutical Co., Ltd.
Endereço: No.23, 5th Donghai Avenue, Zhejiang Chemical Materials Base Linhai zone, Linhai city, Zhejiang Province
País: República Popular da China Código Único: B.000115
Expediente(s): 0611390/21-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêutico ativo obtido por semissíntese: fosfato de clindamicina (etapa de síntese química).

RESOLUÇÃO RE Nº 3.742, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: GlaxoSmithKline Vaccines S.R.L.
Endereço: Bellaria - Rosia, 53018 Sovicille (SI)
País: Itália Código Único: A.000438
Solicitante: Fundação Ezequiel Dias - FUNED CNPJ: 17.503.475/0001-01
Expediente: 1024558/21-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: oligossacarídeo meningocócico do grupo C, proteína CRM197 e oligossacarídeo meningocócico do grupo C conjugado à proteína CRM 197.

Fabricante: Octapharma SAS
Endereço: 72 Rue du Maréchal Foch, 67380 Lingolsheim
País: França Código Único: A.000457
Solicitante: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia CNPJ: 07.607.851/0001-46
Expediente: 2755536/21-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos Farmacêuticos Ativos Biológicos: albumina humana; imunoglobulina humana; fator VIII de coagulação; fator IX de coagulação e fator IX complexo humano

RESOLUÇÃO RE Nº 3.743, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de inclusão na certificação de boas práticas de fabricação, prevista no Art. 11 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Incluir o insumo farmacêutico ativo biológico insulina asparte na certificação da empresa Biocon Sdn. Bhd. (A.001269), solicitado pela empresa Mylan Laboratórios Ltda., CNPJ nº 11.643.069/0001-22, publicada pela Resolução RE nº 5.011, de 3 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 223, de 7 de dezembro de 2020, Seção 1, página 94, conforme expedientes nº 1766368/20-4 e 2871056/21-8.

Art. 2º Incluir os insumos farmacêuticos ativo biológicos levilimabe, netakimabe e prolgolimabe na certificação da empresa Closed Joint Stock Company BIOCAD, (A.001124), solicitado pela empresa BiocadBrazil Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 15.700.887/0001-06, publicada pela Resolução - RE nº 272, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 23, de 3 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 99, conforme expedientes nº 1940110/19-8 e 3376733/21-0.

Art. 3º Incluir o insumo farmacêutico ativo biológico infliximabe na certificação da empresa Samsung Biologics Co.,Ltd (A.001327), solicitada pela empresa Samsung Bioepis Br Pharmaceutical Ltda., CNPJ nº 24.563.776/0001-88, publicada pela Resolução - RE nº 723, de 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 16 de março de 2020, Seção 1, página 87, conforme expedientes nº 0395165/19-1 e 3445229/21-0.

Art. 4º Incluir o insumo farmacêutico ativo biológico gentuzumabe ozogamicina na certificação da empresa Wyeth Biopharma Division of Wyeth Pharmaceuticals LLC.,(A.000633), solicitado pela empresa Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 61.072.393/0001-33, publicada pela Resolução - RE nº 1.567, de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 25 de maio de 2020, seção 1, página 202, conforme expedientes nº 3283897/19-1 e 2839324/21-1.

Art. 5º Incluir o insumo farmacêutico ativo biológico adalimumabe na certificação da empresa Merck Serono S.A (A.000409), solicitada pela empresa Fundação Oswaldo Cruz, CNPJ nº 33.781.055/0001-35, publicada pela Resolução - RE nº 4.073, de 07 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, seção 1, página 82 conforme expedientes nº 1052523/20-0 e 3351804/21-1.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.796, de 15 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 134, de 19 de julho de 2021, seção 1, páginas 167-168,

Onde se lê:

"PRODUTOS ESTÉREIS: SUSPENSÕES PARENTERAIS DE PEQUENO VOLUME COM ESTERILIZAÇÃO TERMINAL."

Leia-se:

"PRODUTOS ESTÉREIS: SUSPENSÕES PARENTERAIS DE PEQUENO VOLUME COM ESTERILIZAÇÃO TERMINAL; SUSPENSÕES PARENTERAIS DE PEQUENO VOLUME COM PREPARAÇÃO ASSÉPTICA."

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 3.781, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

Logistock Logistica e Serviços Ltda / 03.224.265/0003-23
25351.569421/2014-14 / 1119751
7018 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3665571219

UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO / 03.533.726/0007-73
25351.303466/2014-18 / 1103020
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3578847216

WIKILOG - TRANSPORTE, LOGISTICA E ARMAZENAMENTO LTDA / 14.146.738/0001-76
25351.642226/2019-41 / 1196512
7014 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL ENDEREÇO / 3682626212

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 26.419.311/0001-83
25351.649941/2017-43 / 1173271
7108 - AE - ALTERAÇÃO MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL ENDEREÇO / 3682507213

PHARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 30.759.599/0001-02
25351.335874/2019 44 / 1189512
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 3665525217

erefarma produtos para saude eireli / 15.439.366/0001-39
25351.368444/2012-46 / 1231485
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 3665426219

FARMAUM NATAL MEDICAMENTOS LTDA ME / 11.978.294/0001-47
25351.685931/2018-52 / 1181598
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 3578922218

ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 36.850.210/0001-16
25351.583007/2020-57 / 1240455
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3682640215

DEYVISON &SOUZA COMERCIO DE FARMÁCIA LTDA / 06.014.517/0001-16
25351.175548/2005-76 / 1370968
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 3317492210

VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / 13.861.454/0001-07
25351.704663/2011-93 / 1230310
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 3682634215

RESOLUÇÃO RE Nº 3.782, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

VALE E MEDEIROS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 36.924.624/0001-42
25351.292936/2021-31 /
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3618527212
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação das declarações assinadas do Anexo I e II da RDC nº 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

SERTAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 10.319.292/0001-83
25351.256979/2021-52 /
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3538955212
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO RE Nº 3.783, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Folha nº 646

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

erefarma produtos para saude eireli

CNPJ

15.439.366/0001-39

Endereço Completo

R JERONIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO CEP: 99.700-410 - ERECHIM/RS

Telefone

(

Responsável Técnico

CAMILE RORIG FOLLADOR

Responsável Legal

CAMILE RORIG FOLLADOR

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.23.148-5

Data do Cadastro

23/07/2012

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.368444/2012-46

Cadastro

1 - Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Folha nº 641

Voltar

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Folha nº 648
A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita com CNPJ sob nº 07.582.909/0001-44, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Bairro Setor Institucional, no município de Ariquemes Rondônia, ATESTA para os devidos fins que a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39**, estabelecida na Rua Jarônimo Teixeira, n.° 629, Centro, Erechim/RS, CEP 99700-410, forneceu **Medicamentos,** sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone até o momento, conforme notas de empenho relacionadas abaixo:

EMPENHO	VALOR
3115/2021	R$ 1.717,68
1793/2021	R$ 6.836,25

Atenciosamente,

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Evelyn Martins
SEMSAU/FMS

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde,** em 24/01/2022 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **719487** e o código verificador **F743A349**.

Cientes

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/40862601224413999970

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código: 40862601224413999970-1**
Data: 26/01/2022 12:42:55
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM79750-75WB;

CNJ: 06.870-0 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 12:56:24 GMT 03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Folha nº 649

Nome: **EREFARMA PROD PARA SAUDE LTDA**

CNPJ base: **15.439.366/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **17 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/1/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26739643**
Autenticação: **36959055**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre. quinta-feira, 06 de abril de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/105.542-1.

Termo de Abertura

Nome Empresarial:					
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
NIRE:	4360000347-2	CNPJ:	15.439.366/0001-39	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. - EPP					
Município:	ERECHIM			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		26/04/2012			

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	12	Quantidade de páginas:	386
Data	04/04/2023		

CPF	Nome	Função	CRC
002.009.330-60	CAMILE RÖRIG FOLLADOR	Administrador	
944.519.820-49	LISIANE GIARETTON BOCCA	Contador	RS-072246/O-4

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/105.542-1 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMOSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	**1.262.435,63**	**1.201.991,23**
DISPONÍVEL	**694.977,97**	**561.726,16**
BENS NUMERÁRIOS	**1.723,60**	**21.212,38**
Caixa	1.723,60	21.212,38
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	**237.754,37**	**259.955,68**
Banco do Brasil S/A	237.754,37	259.955,68
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**455.500,00**	**280.558,10**
Banco do Brasil BB RF 500 Mil	0,00	58,10
Banco do Brasil S/A	155.500,00	280.500,00
Sicredi	300.000,00	0,00
CLIENTES	**530.732,52**	**584.989,09**
DUPLICATAS A RECEBER	**530.732,52**	**584.989,09**
OUTROS CRÉDITOS	**0,00**	**41.782,65**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**0,00**	**1.651,70**
Adiantamentos a Fornecedores	0,00	600,00
Pontamed Farmacêutica Ltda	0,00	1.051,70
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	**0,00**	**3.130,95**
Adiantamentos de Férias	0,00	3.130,95
ESTOQUES	**36.725,14**	**48.493,33**
ESTOQUES DIVERSOS	**36.725,14**	**48.493,33**
Estoque de Mercadorias para Revenda	36.725,14	48.493,33
NÃO CIRCULANTE	**10.546,42**	**11.275,58**
INVESTIMENTOS	**8.813,46**	**8.813,46**
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	**8.813,46**	**8.813,46**
Sicredi C/Capital	8.813,46	8.813,46
IMOBILIZADO	**1.732,96**	**2.462,12**
BENS EM OPERAÇÃO	**19.232,10**	**19.232,10**
Equipamentos de Processamento	5.520,00	5.520,00
Instalações	5.634,20	5.534,20
Móveis e Utensílios	8.077,90	8.377,90
(-) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	**(17.499,14)**	**(16.769,98)**
(-) Equipamentos de Processamento C/Deprec.	(5.520,00)	(5.520,00)
(-) Instalações C/Deprec.	(5.634,00)	(5.113,41)
(-) Móveis e Utensílios C/Deprec.	(6.345,14)	(5.936,57)
TOTAL DO ATIVO	**1.272.982,05**	**1.214.366,81**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Balanço Patrimonial, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Erechim (RS), 31/12/2022

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/105.542-1 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMOSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022

Valores expressos em Reais (R$)

CAMILE RÖRIG FOLLADOR
Titular
CPF: 002.009.330-60

GIARETTON CONTABILIDADE LTDA
CRC: 2-RS-005175/O-6 - Escritório Contábil
CNPJ: 06.105.554/0001-30

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/105.542-1 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMOSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	**46.705,27**	**16.937,76**
FORNECEDORES	**35.013,54**	**12.115,86**
FORNECEDORES NACIONAIS	**35.013,54**	**12.115,86**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**8.144,01**	**16.481,01**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**8.144,01**	**16.481,01**
IRRF S/Ordenados	141,91	160,52
Simples a Recolher	8.002,10	15.320,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	**0,00**	**5.983,89**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**0,00**	**5.719,63**
Ordenados a Pagar	0,00	3.939,63
Pró Labore a Pagar	0,00	1.780,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**0,00**	**1.264,26**
INSS a Recolher	0,00	668,14
FGTS a Recolher	0,00	596,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**3.547,72**	**1.357,00**
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	**2.190,72**	**0,00**
Adiantamentos de Clientes Diversos	2.190,72	0,00
CONTAS A PAGAR	**1.357,00**	**1.357,00**
Honorários a Pagar	1.357,00	1.357,00
NÃO CIRCULANTE	**109,53**	**37,21**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**109,53**	**37,21**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**109,53**	**37,21**
EMPRÉSTIMOS C/C SALDO DEVEDOR	**109,53**	**37,21**
Banco Sicredi c/c Saldo Devedor	109,53	37,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.226.167,25**	**1.177.291,84**
CAPITAL REALIZADO	**120.000,00**	**120.000,00**
CAPITAL SOCIAL	**120.000,00**	**120.000,00**
Capital Social	120.000,00	120.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.106.167,25**	**1.057.291,84**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.106.167,25**	**1.057.291,84**
Lucros Acumulados	1.106.167,25	1.057.291,84
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.272.982,05**	**1.211.266,81**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Balanço Patrimonial, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Erechim (RS), 31/12/2022

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/105.542-1 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMOSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022

Valores expressos em Reais (R$)

CAMILE RÖRIG FOLLADOR
Titular
CPF: 002.009.330-60

GIARETTON CONTABILIDADE LTDA
CRC: 2-RS-005175/O-6 - Escritório Contábil
CNPJ: 06.105.554/0001-30

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/105.542-1 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMOSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
VENDAS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	**3.661.656,46**	**1.775.931,65**
VENDAS DE MERCADORIAS	3.661.656,46	1.775.931,65
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	**(426.401,84)**	**(202.714,47)**
VENDAS CANCELADAS	(95.548,93)	(81.263,27)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	(95.548,93)	(81.263,27)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(330.852,91)	(121.451,20)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(330.852,91)	(121.451,20)
(=) RECEITA LIQUIDA	**3.235.254,62**	**1.573.217,18**
(-) CUSTOS DAS VENDAS	**(2.213.392,40)**	**(920.481,86)**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.213.392,40)	(920.481,86)
(=) LUCRO BRUTO	**1.021.862,22**	**652.741,32**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(265.363,86)**	**(238.699,76)**
DESPESAS C/VENDAS	(60.641,91)	(20.034,65)
DESPESAS GERAIS	(60.641,91)	(20.034,65)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(200.120,59)	(195.274,99)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(123.892,57)	(114.543,29)
OCUPAÇÃO	(13.764,00)	(25.907,62)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(30.921,91)	(19.269,56)
DESPESAS GERAIS	(31.542,11)	(35.554,52)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(3.872,20)	(21.653,51)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(3.872,20)	(21.653,51)
DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	(729,16)	(1.736,61)
DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	(729,16)	(1.736,61)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**756.498,36**	**414.041,56**
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	**16.258,92**	**123.735,68**
RECEITAS FINANCEIRAS	18.477,23	125.415,29
RECEITAS FINANCEIRAS	18.477,23	125.415,29
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.218,31)	(1.679,61)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.218,31)	(1.679,61)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	**908,13**	**8.135,57**
OUTRAS RECEITAS	908,13	8.135,57
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	908,13	8.135,57
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**773.665,41**	**545.912,81**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Erechim (RS), 31/12/2022

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/105.542-1 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha nº 65 7

DEMOSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/21

CAMILE RÖRIG FOLLADOR
Titular
CPF: 002.009.330-60

GIARETTON CONTABILIDADE LTDA
CRC: 2-RS-005175/O-6 - Escritório Contábil
CNPJ: 06.105.554/0001-30

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/105.542-1 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2022

EVENTOS	CAPITAL REALIZADO	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAIS
SALDOS FINAIS EM 31/12/2021	**120.000,00**	**1.057.291,84**	**1.177.291,84**
Lucros Distribuídos	0,00	(724.790,00)	(724.790,00)
Lucros do Exercício	0,00	773.665,41	773.665,41
SALDOS FINAIS EM 31/12/2022	**120.000,00**	**1.106.167,25**	**1.226.167,25**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das **MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, levantada a partir de documentos fornecidos pela empresa, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Erechim, RS, 31 de dezembro de 2022

CAMILE RÖRIG FOLLADOR
Administradora
CPF: 002.009.330-60

GIARETTON CONTABILIDADE LTDA
CRC: 2-RS-005175/O-6 – Escritório Contábil
CNPJ: 06.105.554/0001-30

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/105.542-1 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2022.

NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem por objeto Comércio, armazenagem, distribuição e transporte rodoviário de medicamentos, produtos médicos, hospitalares, odontológicos, produtos para saúde e correlatos.

NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaborada com observância das disposições da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades Por Ações, alterada pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09, bem como dos Pronunciamentos e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis e das Normas do Conselho Federal de Contabilidade, em especial a Resolução CFC 1.418/12 que aprovou a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

NOTA 03. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Dentre as alterações introduzidas pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09, apresentamos a seguir as práticas contábeis adotadas:
I) Redução ao Valor Recuperável de Ativos, com base no pronunciamento CPC nº 01, não sendo apurados efeitos significativos ou relevantes;
II) Ajuste a Valor Presente, com base no Pronunciamento CPC nº 12, não sendo relevante, motivo pelo qual não foram registrados a valor presente;
III) Ativo Imobilizado, com base no Pronunciamento CPC nº 27, não foram apurados efeitos significativos ou relevantes, motivo pelo qual foram mantidas as taxas vigentes e não houve necessidade de ajustes iniciais de custos atribuídos, com base em avaliação de especialista.

a) APURAÇÃO DO RESULTADO
O resultado é apurado pelo regime de competência dos exercícios refletindo as operações do exercício de 2022.

b) APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA
Estão demonstrada pelo custo de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço.

c) CLIENTES
Correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias ou prestações de serviços no decurso normal das atividades da empresa. As contas a receber de clientes na sua totalidade possuem curto prazo de recebimento, sendo classificados no Ativo Circulante e por não representar ajustes significativos ou relevantes nas demonstrações Financeiras, não são trazidas a valor presente. As contas de clientes são expressas a valores de realização.

d) ESTOQUES
Os Estoques de mercadorias para revenda foram avaliados, pelos custos médios de aquisição, os quais não superam os valores de mercado.

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/105.542-1 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

NOTAS EXPLICATIVAS

Folha nº 660

e) OUTROS ATIVOS
Os demais Ativos são demonstrados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

f) INVESTIMENTOS
Referem-se a participações em outras empresas, demonstradas ao custo de aquisição.

g) IMOBILIZADO
Está demonstrado ao custo histórico de aquisição, formação ou construção, ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens.

h) FORNECEDORES
Correspondem aos valores a pagar por bens ou serviços adquiridos no decurso normal das atividades da empresa. As contas a pagar de fornecedores na sua totalidade, possuem curto prazo de pagamento, sendo classificados no Passivo Circulante e por não representar ajustes significativos ou relevantes nas Demonstrações Financeiras, não são trazidas a valor presente. As contas de fornecedores são expressas a valores de liquidação.

i) OUTROS PASSIVOS
Estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

j) RECEITAS E DESPESAS
Foram apropriadas pelo regime de competência.

NOTA 04. CAPITAL SOCIAL
Pertencente inteiramente a quotistas domiciliados no país está composto de 120.000 quotas, em 2022, no valor de R$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado.

Erechim, RS, 31 de Dezembro de 2022.

CAMILE RÖRIG FOLLADOR
Titular
CPF: 002.009.330-60

GIARETTON CONTABILIDADE LTDA
CRC: 2-RS-005175/O-6 - Escritório Contábil
CNPJ: 06.105.554/0001-30

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/105.542-1 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Folha nº 661

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
NIRE:	4360000347-2	CNPJ:	15.439.366/0001-39	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	ERECHIM			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		26/04/2012			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	12	Data assinatura:	04/04/2023
Quantidade de páginas:	386		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
002.009.330-60	CAMILE RÖRIG FOLLADOR	Administrador	
944.519.820-49	LISIANE GIARETTON BOCCA	Contador	RS-072246/O-4

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/105.542-1 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Folha nº 162

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175667369 em 06/04/2023. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/105.542-1	6FHa

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Nire:	
CNPJ:	15.439.366/0001-39
Município:	ERECHIM

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
002.009.330-60	CAMILE RÖRIG FOLLADOR		05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital			
944.519.820-49	LISIANE GIARETTON BOCCA	RS-072246/O-4	06/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			

Documento assinado eletronicamente por Gladis Leitzke Pinto, Servidor(a) Público(a), em 06/04/2023, às 11:45.

Folha nº 663

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, estabelecida na Rua Jerônimo Teixeira nº 629, Bairro Centro em Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.366/0001-39, com ramo de atividade Comércio, armazenagem, distribuição e transporte rodoviário de medicamentos, produtos médicos, hospitalares, odontológicos, produtos para saúde e correlatos, informa seus índices econômico-financeiros, baseados no Balanço Patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022 conforme demonstração abaixo.

FÓRMULAS	APLICAÇÃO DAS FÓRMULAS	RESULTADOS
$LI = \frac{AD}{PC}$	$\frac{694.977,97}{46.705,27}$	14,88
$LC = \frac{AC}{PC}$	$\frac{1.262.435,63}{46.705,27}$	27,02
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	$\frac{1.262.435,63}{46.705,27}$	27,02
$SG = \frac{AT}{PC+PELP}$	$\frac{1.272.982,05}{46.705,27}$	27,25
$GE = \frac{PC + PELP}{AT}$	$\frac{46.705,27}{1.272.982,05}$	0,03

Erechim/RS, 12 de Abril de 2023.

LISIANE GIARETTON BOCCA:94451982049

Assinado de forma digital por LISIANE GIARETTON BOCCA:94451982049
Dados: 2023.04.12 15:46:34 -03'00'

GIARETTON CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 06.105.554/0001-30
LISIANE GIARETTON BOCCA
CRC-RS Nº 072246/O-4
CPF 944.519.820-49

CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060

Assinado de forma digital por CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060
Dados: 2023.04.18 07:58:01 -03'00'

Folha nº 664

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, atestamos nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de Qualificação Técnica, que a empresa **EREFARMA Produtos para Saude Eireli CNPJ 15.439.366/0001-39,** com sede na Rua Henrique Schwering, nº 258, Centro, Erechim/RS , é habitual fornecedor de medicamentos a esta ATESTANTE.

Petrópolis, 26 de Janeiro de 2021.

Débora Fontes Correia - CRF 11749
Chefe do Núcleo de Assistência Farmacêutica

Rua Quissamã,1931 Galpão 68 - Quissamã
Tel/ Fax: 2221 6595 / 22213470
e-mail: nafpetropolis@gmail.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 15:57:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenarl.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/40860402217059656118

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código: 40860402217059656118-1**
Data: 04/02/2021 15:51:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD04938-P00L;

CNJ: 06.870-0 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Folha nº 165

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Erechim, 04 de julho de 2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Goiás, nº 1338, Centro – Guaraí/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.419/0001-34, ATESTA, para os devidos fins e efeitos legais e a quem possa interessar, que a EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ. 15.439.366/0001-39, com sede na Rua Jerônimo Teixeira, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-410, já forneceu produtos de seu ramo de atividade (medicamentos de diversas formas farmacêuticas).

Atestamos ainda, que a referida empresa efetuou fornecimento satisfatoriamente e cumprindo com o pactuado, inclusive em relação a prazos, descrições e demais condições.

Declaramos, outrossim, que se trata de uma empresa idônea e possuidora de capacidade técnica.

Segue lista de medicamentos fornecidos e suas respectivas quantidades através do PE 12/2022 – Ata de Registro de Preços N.º 109/2022:

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*	*Embalagem*
8	2592	CP.	BACLOFENO 10 MG	CX. C/ 20 CP.
12	1200	CP.	BIPERIDENO 2 MG	CX. C/ 80 CP.
14	900	CP.	CLOBAZAM 10 MG	CX. C/ 30 CP.
15	900	CP.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CX. C/ 60 CP.
16	1200	CP.	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	CX. C/ 30 CP.
21	240	CP.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	CX. C/ 30 CP.
23	900	CP.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	CX. C/ 30 CP.
25	900	CP.	COLICALCIFEROL 2000UI	CX. C/ 30 CP.
31	300	CP.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,5 MG	CX. C/ 30 CP.
37	300	CP.	ESCITALOPRAM 10 MG	CX. C/ 30 CP.
38	900	CP.	ESCITALOPRAM 20 MG	CX. C/ 30 CP.
52	900	CP.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	CX. C/ 30 CP.
53	900	CP.	INDAPAMIDA 1,5 MG	CX. C/ 30 CP.
74	900	CP.	PAROXETINA 20 MG	CX. C/ 30 CP.
77	1200	CP.	PREGABALINA 150 MG	CX. C/ 30 CP.
78	1200	CP.	PREGABALINA 75 MG	CX. C/ 30 CP.
79	50	TUB.	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL COM 20 APLICADORES	CX. C/ 1 TUB.

WELLINGTON DE SOUSA SILVA:00619482176

Atestamos, ainda, que os fornecimentos de medicamentos de uso humano estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

WELLINGTON DE SOUSA SILVA:00619482176

Assinado de forma digital por WELLINGTON DE SOUSA SILVA:00619482176
Dados: 2023.07.06 14:05:49 -03'00'

Wellington de Sousa Silva
Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 2.306/2021

3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

Folha nº 667



"O CARA DE ONÇA DO MÉDIO RIO NEGRO"

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

HABILITAÇÃO

GRACIFARMA FARMÁCIA LTDA

CNPJ: 07.809.370/0001-13

4

(Folha nº 668

LENON PAGLIARI CASANOVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 079.254.129-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5215804, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA RIO DO SUL, SN, CENTRO, AGUAS DE CHAPECO, SC, CEP 89883000, BRASIL.

LEONARDO VENICIO PAGLIARI CASANOVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/04/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 113.560.729-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06693341100, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA RIO DO SUL, SN, CENTRO, AGUAS DE CHAPECO, SC, CEP 89883000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ***GRACIFARMA FARMACIA LTDA***, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203719195, com sede Avenida Joinville, 676, Sala:01, Centro Águas de Chapecó, SC, CEP 89883000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.809.370/0001-13, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

LENON PAGLIARI CASANOVA, sócio proprietário de 51.000 (cinquenta e uma mil) cotas, do valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) cede e transfere por venda a quantia de 46.000 (quarenta e seis mil) cotas para o sócio LEONARDO VENICIO PAGLIARI CASANOVA, e as declara pagas e satisfeito.

Após venda e transferência de cotas, o Capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE COTAS	VALOR R$
LENON PAGLIARI CASANOVA	5.000	5.000,00
LEONARDO VENICIO PAGLIARI CASANOVA	95.000	95.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79016812920-SIMONE FRANZ ELY

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/07/2021
Certifico o Registro em 12/07/2021 Data dos Efeitos 22/06/2021
Arquivamento 20218711778 Protocolo 218711778 de 12/07/2021 NIRE 42203719195
Nome da empresa GRACIFARMA FARMACIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 183393791608440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de ***"GRACIFARMA FARMACIA LTDA "*** **fica constituída uma sociedade limitada** que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 – SEDE E FORO JURIDICO

2-1 - A sede da sociedade é à Av. Joinville, 676, sala 01, Centro, Águas de Chapecó, SC, CEP 89883-000 e o foro jurídico na mesma cidade.

Clausula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 – A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Clausula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 24 de janeiro de 2006, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/07/2021
Certifico o Registro em 12/07/2021 Data dos Efeitos 22/06/2021
Arquivamento 20218711778 Protocolo 218711778 de 12/07/2021 NIRE 42203719195
Nome da empresa GRACIFARMA FARMACIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 183393791608440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Folha nº 670

Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade tem por objeto social o ramo de Comércio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Parágrafo Único: A empresa manterá um departamento técnico a cargo de profissionais habilitados e que serão os responsáveis técnicos pelos serviços prestados pela sociedade.

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ COTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas do valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente Nacional, e está subscrito pelos sócios como segue:

SÓCIO	Nº DE COTAS	VALOR R$
LENON PAGLIARI CASANOVA	5.000	5.000,00
LEONARDO VENICIO PAGLIARI CASANOVA	95.000	95.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

6-2 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-3 - Nos casos previstos na Lei 10.406/02, o Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, mediante alteração contratual deliberado por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

6-4 – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

Clausula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A administração da sociedade caberá ao sócio **LENON PAGLIARI CASANOVA** e **LEONARDO VENICIO PAGLIARI CASANOVA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/07/2021
Certifico o Registro em 12/07/2021 Data dos Efeitos 22/06/2021
Arquivamento 20218711778 Protocolo 218711778 de 12/07/2021 NIRE 42203719195
Nome da empresa GRACIFARMA FARMACIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 183393791608440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

7-2 - Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente.

7-3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

8 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único *– O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

10 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/07/2021
Certifico o Registro em 12/07/2021 Data dos Efeitos 22/06/2021
Arquivamento 20218711778 Protocolo 218711778 de 12/07/2021 NIRE 42203719195
Nome da empresa GRACIFARMA FARMACIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 183393791608440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Folha nº 6.72

10-1 – Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

AGUAS DE CHAPECO SC, 22 de junho de 2021.

LENON PAGLIARI CASANOVA

LEONARDO VENICIO PAGLIARI CASANOVA

Joice Gonçalves da Costa
Escrevente

Escrivania de Paz – Comarca de São Carlos – SC
TABELIONATO DE NOTAS DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rodovia SC 283, nº 278 - (49) 3339-0328 - tabelionatoaguas@gmail.com
Reconhecimento, nº 072439 - RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) LEONARDO VENICIO PAGLIARI CASANOVA
Águas de Chapecó, 05 de julho de 2021. Em Test. da verdade.
Emolumentos: R$ 3,52 + Selo: R$ 2,82 = Total: R$ 6,34
JOICE GONÇALVES DA COSTA - Escrevente Substituto
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GEU56375-AR2J

Estado de Santa Catarina
Comarca da Capital - Município de Florianópolis - Escrivania de Paz de Canasvieiras
Lucia Mauricia Lheureux da Costa - Tabeliã

Reconheço AUTENTICA a firma de LENON PAGLIARI CASANOVA.Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canasvieiras, 22 de junho de 2021
Emol: R$ 3,52 Selo: R$ 2,82 Total: R$ 6,34 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GEI89889-NXVZ
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br/
tabelionatocosta@bol.com.br
Francielle Daniela Ricci - Substituta

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/07/2021
Certifico o Registro em 12/07/2021 Data dos Efeitos 22/06/2021
Arquivamento 20218711778 Protocolo 218711778 de 12/07/2021 NIRE 42203719195
Nome da empresa GRACIFARMA FARMACIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 183393791608440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Folha nº 673

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
gracifarma farmacia ltda-me

CNPJ
07.809.370/0001-13

Nome Fantasia
LIDER POPULAR / CASANOVA

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
AV.JOINVILLE FRENTE AO BANCO DO BRASIL ,Nº676 - centro
CEP: 89.883-000

Cidade/UF
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC

Responsável Técnico
LEONARDO VENICIO PAGLIARI CASANOVA

Responsável Legal
LEONARDO VENICIO PAGLIARI CASANOVA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
7.38693-5

Data do Cadastro
01/06/2015

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.280357/2015-05

Cadastro
1 - Medicamento

Atividades / Classes

Comércio

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Correlatos
- Perfumes
- Alimentos permitidos

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- C5 - Substâncias anabolizantes
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas
- C2 - Substâncias retinóicas

Folha nº 674

- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A1 - Substância entorpecentes
- B1 - Substâncias psicotrópicas

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

- -

Ervanário

- -

Fracionamento

- -

Prestação de Serviços Farmacêuticos

- -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUAS DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Folha nº 675

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 29	ANO 2023

PARA

- [] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [X] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF Nº
GRACIFARMA FARMÁCIA LTDA	07.809.370/0001-13

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
DROGARIA CASA NOVA

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº	CEP
AV. JOINVILLE , FRENTE AO BANCO DO BRASIL	676	89.883-000

BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
CENTRO	ÁGUAS DE CHAPECÓ	9902-2982

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
LEONARDO VINÍCIO PAGLIARI CASANOVA

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - Drogarias com RPAID-Roteiro Padrão de Autoinspeção em Drogarias DEFERIDO e sem atividade de Prestação de Serviço Farmacêutico de Aplicação de Vacinas

Dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial
Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial
Comércio de Alimentos Conforme Determinado na lei Estadual nº 16.473/14
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Prestação de serviços farmacêuticos

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	NÚMERO DO CONSELHO	SIGLA CC / ESTADO
LEONARDO VINÍCIO PAGLIARI	113.560.729-09	18031	CRF

LEI MUNICIPAL 1.365 DE DEZEMBRO DE 2002

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
12/09/2024	ÁGUAS DE CHAPECÓ, 16/10/2023

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL
JOSIAS PEDROSO DA SILVA	Josias Pedroso da Silva Vigilância Sanitária Matr. [illegible]

OBSERVAÇÕES
APÓS VISTORIA A AUTORIDADE DE SAÚDE PODERÁ RETER O ALVARÁ SANITÁRIO SE O ESTABELECIMENTO NÃO ESTIVER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
OBS: SISTEMA DE ESGOTO COM INSTALAÇAO INCORRETA CONFORME A NORMA.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Folha nº 676

CRFsc

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
8597	31/12/2023	FC96FE80AFE43F637A9753636C7B1027

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
GRACIFARMA FARMACIA LTDA

NOME FANTASIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
DROGARIA DE PROPRIEDADE DE FARMACÊUTICO

NATUREZA DE ATIVIDADE
DROGARIA DE PROPRIEDADE DE FARMACEUTICO

ENDEREÇO
AVENIDA JOINVILLE, 676 SALA 01

CNPJ
07.809.370/0001-13

LOCALIDADE
CENTRO

CIDADE - UF
AGUAS DE CHAPECO-SC

193375

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00 às 12:00	07:30 às 21:00	07:30 às 21:00	07:30 às 21:00	07:30 às 21:00	07:30 às 21:00	07:30 às 21:00
16:00 às 21:00	**********	**********	**********	**********	**********	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	18031	LEONARDO VENICIO PAGLIARI CASANOVA	Responsável Técnico	SÓCIO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00 às 12:00	07:30 às 21:00	07:30 às 21:00	07:30 às 21:00	07:30 às 21:00	07:30 às 21:00	07:30 às 21:00
16:00 às 21:00	**********	**********	**********	**********	**********	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC
Florianópolis, 27 de Dezembro de 2022

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Folha nº 672

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
07809370000113		07/02/2006

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
255122861	GRACIFARMA FARMACIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
[redacted]	SIMPLES NACIONAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 08/02/2011
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 13/07/2022

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JOINVILLE	676	SALA:01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89883-000	CENTRO	ÁGUAS DE CHAPECÓ	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
[redacted]ROGARIACASANOVA@GMAIL.COM	4933340033

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 07/02/2006

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **29/06/2023 09:27:21** (data e hora de Brasília).

Folha nº 678

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRACIFARMA FARMACIA LTDA
CNPJ: 07.809.370/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:59 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2023.
Código de controle da certidão: **F749.7849.7E43.6BFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.809.370/0001-13
Razão Social: GRACIFARMA FARMACIA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL SN / CENTRO / SAUDADES / SC / 89868-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111706572625388325

Informação obtida em 24/11/2023 11:01:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Folha nº 480

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRACIFARMA FARMACIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.809.370/0001-13
Certidão nº: 29150274/2023
Expedição: 22/06/2023, às 11:15:37
Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRACIFARMA FARMACIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.809.370/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Folha nº 681

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 1099622
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GRACIFARMA FARMACIA LTDA
Raiz do CNPJ: 07.809.370
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : AGUAS DE CHAPECO
Endereço da sede : AV JOINVILLE, 676

Certidão emitida às 12:25 de 01/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Folha nº 682

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRACIFARMA FARMACIA LTDA**
CNPJ/CPF: **07.809.370/0001-13**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140165551263**
Data de emissão:	**22/06/2023 11:24:28**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**19/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/06/2023 11:24:30

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 22/06/2023

Folha nº 684

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	580.639,21	328.473,29
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	466.603,97	217.450,75
BENS NUMERARIOS	466.603,97	217.450,75
Caixa	466.603,97	217.450,75
ESTOQUES	114.035,24	111.021,54
ESTOQUES DIVERSOS	114.035,24	111.021,54
Mercadorias Para Revenda	114.035,24	111.021,54
NÃO CIRCULANTE	25.789,34	29.182,24
IMOBILIZADO	25.789,34	29.182,24
OUTROS IMOBILIZADOS	33.929,00	33.929,00
Equitos.Processamento de Dados	3.800,00	3.800,00
Moveis e Utensilios	30.129,00	30.129,00
(-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA	(8.139,66)	(4.746,76)
(-) Deprec.-Equiptos.Proc.de Dados	(907,09)	(527,09)
(-) Deprec.-Moveis e Utensilios	(7.232,57)	(4.219,67)
TOTAL DO ATIVO	606.428,55	357.655,53

Folha nº 685

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	19.105,02	13.98 ,45
OBRIGACOES DIVERSAS	19.105,02	13.981,45
OBRIGACOES FISCAIS	12.704,58	8.693,04
I.R.R.F. a Recolher	59,84	0,00
Simples a Recolher	12.644,74	8.693,04
OBRIGACOES SOCIAIS	974,69	767,76
FGTS a Recolher	497,42	380,31
INSS a Recolher	477,27	387,45
OBRIGACOES TRABALHISTAS	5.425,75	4.520,65
Ordenados a Pagar	3.955,47	3.185,65
Pro-Labore a Pagar	1.470,28	1.335,00
PATRIMONIO LIQUIDO	587.323,53	343.674,08
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
Capital Registrado	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	487.323,53	243.674,08
LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS	487.323,53	243.674,08
Lucros Acumulados	487.323,53	243.674,08
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	606.428,55	357.655,53

SIMONE FRANZ ELY:7901 6812920

Assinado de forma digital por SIMONE FRANZ ELY:79016812920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=SIMONE FRANZ ELY:79016812920
Dados: 2023.07.06 15:27:18 -03'00

LENON PAGLIARI CASANOVA
Socio Administrador
CPF: 079.254.129-41

SIMONE FRANZ ELY
CRC: 1-SC-025780/O-7 - Contador
CPF: 790.168.129-20

Folha nº 686

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa GRACIFARMA FARMACIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.809.370/0001-13, contratada através do procedimento da Dispensa Eletrônica nº.13/23, ocorrido no Sistema Compransnet, pela União, por intermédio da Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo - ALF/SPO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.460/0527-02, forneceu, em julho de 2023, luvas nitrílicas sem pó, ambidestras, para atender as necessidades da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - ALF/GRU.

Ressalvamos que o produto foi entregue de forma satisfatória, não existindo registros, até a presente data, de qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade da referida empresa com as obrigações assumidas.

Guarulhos, 24 de novembro de 2023.

[redacted]
SAMANTHA DOS SANTOS MACHADO
http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

Assinado e datado digitalmente.
Samantha dos Santos Machado
Analista Tributária da Receita Federal
Chefe Substituta da Seção de Programação e Logística - SAPOL
Alfândega do Aeroporto de São Paulo/Guarulhos

Folha nº 687

3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

"O CARA DE ONÇA DO MÉDIO RIO NEGRO"

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

HABILITAÇÃO

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA

CNPJ: 41.934.826/0001-05

Alteração e Consolidação n.º 03
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF – 41.934.826/0001-05 NIRE: 43209004245

LIRIA ROSE LIMA, Brasileira, Empresária, Viúva, nascida em 13/12/1969, portadora do CPF nº 325.920.940-91, e documento de identidade nº 9012543634, expedida pela SSP/RS, com domicílio e residência a Rua Doutor Sidney Guerra, nº 286, apto 203, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.701-758, neste ato representada por procurador **WALTER KLEBER ROSE LIMA**, brasileiro, empresário, Solteiro, nascido em 10/01/1960, portador do CPF nº 347.183.620-91, e documento de identidade nº 9017763311, expedida pela SSP/RS, com domicílio e residência a Rua Doutor Sidney Guerra, nº 286, apto 203, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.701-758.

MERI HELEN DAL MAS DE PADUA, brasileira, empresária, Solteira, nascida em 02/04/1984, portadora do CPF nº 003.773.810-04, e documento de identidade nº 1077568457, expedida pela SJS/RS, com domicílio e residência a Rua João Morosini, nº 66, apto 302, Bairro Koller, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99711-262.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rua Eugenio Montemezzo, nº 190, Bairro Espírito Santo, em Erechim/RS, CEP: 99.711-082, inscrita no CNPJ sob n.º 41.934.826/0001-05, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43209004245, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar seu Contrato Social segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – Retira-se da sociedade **MERI HELEN DAL MAS DE PADUA**, já qualificada anteriormente, cedendo e transferindo a título de **VENDA**, sua totalidade na participação no capital para a sócia **LIRIA ROSE LIMA**, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), correspondente a 90.000 (noventa mil) quotas de capital no valor de R$1,00 (um) real cada, pelo que a cedente declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo o presente como recibo definitivo.

Cláusula 2ª – Após a cessão ocorrida na cláusula anterior, o capital social no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e divido em quotas no valor R$1,00 (um real) cada uma, passa a pertencer a única sócia:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7962730 em 11/11/2021 da Empresa ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 41934826000105 e protocolo 213924501 - 08/11/2021. Autenticação: 86E7C25FE367A78C32579B96613767734AA8D74. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/392.450-1 e o código de segurança fdg6
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
LIRIA ROSE LIMA	180.000	180.000,00

Cláusula 3ª – A administração da sociedade limitada unipessoal passa a ser exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **LIRIA ROSE LIMA.** É expressamente vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos à sociedade, assim como, prestar avais ou fianças, ou qualquer forma jurídica de concessão de crédito a terceiros em nome da sociedade, sob pena de nulidade do ato; salvo se tais atos consultarem aos interesses administrativos.

Cláusula 4ª – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 5ª – Alteram-se as atividades da empresa para COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DE DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

Cláusula 6ª – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO

LIRIA ROSE LIMA, Brasileira, Empresária, Viúva, nascida em 13/12/1969, portadora do CPF nº 325.920.940-91, e documento de identidade nº 9012543634, expedida pela SSP/RS, com domicílio e residência a Rua Doutor Sidney Guerra, nº 286, apto 203, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.701-758.

Cláusula 1ª – A sociedade é empresária Limitada que gira sob nome empresarial de **ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.934.826/0001-05, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43209004245.

Cláusula 2ª – A sociedade tem como sede ser à Rua Eugenio Montemezzo, nº 190, Bairro Espírito Santo, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.711-082.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7962730 em 11/11/2021 da Empresa ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 41934826000105 e protocolo 213924501 - 08/11/2021. Autenticação: 86E7C25FE367A78C32579B96613767734AA8D74. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/392.450-1 e o código de segurança fdg6
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social as atividades de: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DE DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

Cláusula 4ª – A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 02/05/2021.

Cláusula 5ª – O capital social é de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em quotas de capital de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim pertencendo a única sócia:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
LIRIA ROSE LIMA	180.000	180.000,00

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª – A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **LIRIA ROSE LIMA.** É expressamente vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos à sociedade, assim como, prestar avais ou fianças, ou qualquer forma jurídica de concessão de crédito a terceiros em nome da sociedade, sob pena de nulidade do ato; salvo se tais atos consultarem aos interesses administrativos.

Cláusula 9ª – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7962730 em 11/11/2021 da Empresa ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 41934826000105 e protocolo 213924501 - 08/11/2021. Autenticação: 86E7C25FE367A78C32579B96613767734AA8D74. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/392.450-1 e o código de segurança fdg6
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 12ª – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 13ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula 14ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 15ª – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

Cláusula 16ª – Fica eleito foro de Erechim/RS, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e acertados, assinam este instrumento.

Erechim/RS – 08 de novembro de 2021.

LIRIA ROSE DE LIMA
Sócia – administradora representada por
procurador **WALTER KLEBER ROSE LIMA**

MERI HELEN DAL MAS DE PADUA
Ex - Sócia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7962730 em 11/11/2021 da Empresa ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 41934826000105 e protocolo 213924501 - 08/11/2021. Autenticação: 86E7C25FE367A78C32579B96613767734AA8D74. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/392.450-1 e o código de segurança fdg6
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Folha nº 69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.934.826/0001-05 **MATRIZ**		**13/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISTRIBUIDORA ALTO URUGUAI	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUGENIO MONTEMEZZO	**190**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.711-082	**ESPIRITO SANTO**	**ERECHIM**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DISTRIBUIDORAALTOURUGUAI@GMAIL.COM	**(54) 9126-4728**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **16:33:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Folha nº 695

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.934.826/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:44 do dia 03/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/05/2024.
Código de controle da certidão: **7C47.4557.CF2A.DA4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha nº 694

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.934.826/0001-05

Razão Social: ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: R EUGENIO MONTEMEZZO / ESPIRITO SANTO / ERECHIM / RS / 99700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111708125132431480

Informação obtida em 28/11/2023 14:58:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 615

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.934.826/0001-05
Certidão nº: 67805379/2023
Expedição: 28/11/2023, às 15:08:07
Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.934.826/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha nº 696

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 41934826000105, Endereço - RUA ENGENIO MONTEMEZZO 190.

19 de julho de 2023, às 09:33:00

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **34b0f51a86acc90abbf2a82b534fbdd0**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

Folha nº 697

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA**
CPF/CNPJ.....: **41.934.826/0001-05**
Insc. Municipal..: **108815**
Endereço.....: **RUA EUGENIO MONTEMEZZO, 190**
Bairro.....: **ESPIRITO SANTO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02 Com.atac.medicamentos e drogas de uso veterinario
4647-8/01 Com.atac.de artigos de escritorio e de papelaria

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 26/02/2024

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 241934826000105
Emitida às 15:02:24 do dia 28/11/2023.
Código de Autenticidade 322C.1BF2

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Folha nº 698

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175676282 em 05/05/2023. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/142.478-7	LSIa

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA
Nire:	
CNPJ:	41.934.826/0001-05
Município:	ERECHIM

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
440.423.880-00	MAGDA TOBALDINI MACHADO	089214O6RS	04/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			
325.920.940-91	LIRIA ROSE LIMA		04/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital			

Documento assinado eletronicamente por Gladis Leitzke Pinto, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2023, às 22:28.

Folha nº 699

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/142.478-7.

Termo de Abertura

Folha nº 700

Nome Empresarial:					
ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA					
NIRE:	4320900424-5	CNPJ:	41.934.826/0001-05	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	ERECHIM			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	039/0192392		Inscrição Municipal:		108815
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/05/2021		

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	17
Data	04/05/2023		

CPF	Nome	Função	CRC
440.423.880-00	MAGDA TOBALDINI MACHADO	Contador	089214O6RS
325.920.940-91	LIRIA ROSE LIMA	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/142.478-7 no dia 04/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha nº 701

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA — Emp.: 192
CNPJ: 41.934.826/0001-05 IE: 039/0192392 — Fone: (054)99126-472
Endereço: RUA EUGENIO MONTEMEZZO, 190
Bairro: ESPIRITO SANTO — CEP: 99.711-082
Cidade: ERECHIM - RS — Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
NIRE: 43209004245 — Data do NIRE: 13/05/2021

Folha: 00011 Livro: 00003

BALANCO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2022

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
ATIVO	**95.070,64**
ATIVO CIRCULANTE	**95.070,64**
DISPONIVEL	**94.925,76**
CAIXA	**94.636,32**
Caixa	94.636,32
BANCOS	**289,44**
Caixa Economica Federal	289,44
ESTOQUES	**144,88**
ESTOQUES	**144,88**
MERCADORIAS PARA REVENDA	**144,88**
Mercadoria para Revenda	144,88

Empresária: LIRIA ROSE LIMA
RG: 9012543634/SSP/RS
CPF: 325.920.940-91

CONTADORA: Magda Tobaldini Machado
CPF: 440.423.880-00
CRC: RS089214O6 RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/142.478-7 no dia 04/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha nº 702

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.934.826/0001-05 IE: 039/0192392
Endereço: RUA EUGENIO MONTEMEZZO, 190
Bairro: ESPIRITO SANTO
Cidade: ERECHIM - RS
NIRE: 43209004245

Emp.: 192
Fone: (054)99126-472
CEP: 99.711-082
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Data do NIRE: 13/05/2021

Folha: 00012 Livro: 00003

BALANCO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2022

PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
PASSIVO	**95.070,64**
PASSIVO CIRCULANTE	**6.053,04**
FORNECEDORES	**96,59**
FORNECEDORES NACIONAIS	**96,59**
COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO MORETTO LTDA	96,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	**5.442,33**
Salários a Pagar	4.567,88
Previdência Social a Pagar	461,80
FGTS a Pagar	412,65
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	**514,12**
IRRF a Recolher	514,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**89.017,60**
CAPITAL SOCIAL	**180.000,00**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**180.000,00**
Capital Subscrito	180.000,00
RESULTADO ACUMULADO	**(90.982,40)**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**(90.982,40)**
Lucros Acumulados	(29.547,66)
Resultado do Exercício - Período do Balanço	(61.434,74)

Empresária: LIRIA ROSE LIMA
RG: 9012543634/SSP/RS
CPF: 325.920.940-91

CONTADORA: Magda Tobaldini Machado
CPF: 440.423.880-00
CRC: RS089214O6 RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/142.478-7 no dia 04/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha nº 703

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.934.826/0001-05 IE: 039/0192392
Endereço: RUA EUGENIO MONTEMEZZO, 190
Bairro: ESPIRITO SANTO
Cidade: ERECHIM - RS
NIRE: 43209004245

Emp.: 192
Fone: (054)99126-472
CEP: 99.711-082
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Data do NIRE: 13/05/2021

Folha: 00013 Livro: 00003

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 01/01/2022 A 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	**(60.855,51)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(60.166,93)**
Gastos Com Pessoal - (Administrativas)	**(56.320,86)**
Remuneração - (Administrativas)	**(52.178,35)**
Salários e Rendimentos sujeitos a Contribuição Previdenciária - (Administrativas)	(52.178,35)
Encargos Sociais - (Administrativas)	**(4.142,51)**
FGTS - (Administrativas)	(4.142,51)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - (Administrativas)	**(3.846,07)**
Energia Elétrica - (Administrativas)	(152,69)
Serviços de Terceiros - (Administrativas)	(95,00)
Aluguéis e Condomínio - (Administrativas)	(3.598,38)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	**(688,58)**
DESPESAS FINANCEIRAS	**(688,58)**
Despesas Bancárias	(615,50)
Juros de Mora	(73,08)
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**(579,23)**
Outras Despesas Operacionais	**(579,23)**
Multas Dedutíveis	(579,23)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	**(61.434,74)**
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	**(61.434,74)**
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	**(61.434,74)**
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**(61.434,74)**

Empresária: LIRIA ROSE LIMA
RG: 9012543634/SSP/RS
CPF: 325.920.940-91

CONTADORA: Magda Tobaldini Machado
CPF: 440.423.880-00
CRC: RS089214O6 RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/142.478-7 no dia 04/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

Contas Contábeis	Valor
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2022	**(29.547,66)**
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2022	(29.547,66)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	**0,00**
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITERIOS CONTABEIS	0,00
RETIFICACAO DE ERRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	**0,00**
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	**0,00**
DE CONTINGENCIAS	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**(61.434,74)**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	(61.434,74)
PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO	**0,00**
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS	**0,00**
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIAS	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSAO	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO	**0,00**
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	**0,00**
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**(90.982,40)**

Empresária: LIRIA ROSE LIMA
RG: 9012543634/SSP/RS
CPF: 325.920.940-91

CONTADORA: Magda Tobaldini Machado
CPF: 440.423.880-00
CRC: RS089214O6 RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/142.478-7 no dia 04/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

NOTAS EXPLICATIVAS

ONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA.é uma Sociedade Limitada, estabelecida com sua sede na cidade de Erechim - RS, sob o CNPJ nº 41.934.826/0001-05, dedica-se ao ramo deComércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. A empresa iniciou as suas atividades no dia 13 de MAIO de 2021, o seu contrato social está devidamente registrado na Junta Comercial do RS, nesta cidade.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1) Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e Obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2) Investimento em Empresas coligadas ou controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.3) Ajuste de Avaliação Patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Impostos Federais
A empresa está enquadrada no Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa no ano de 2022 não tem empréstimos junto a sócios ou instituições financeiras.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é totalmente integralizado, no valor de R$ 180.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 180.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, assim distribuídas:

LIRIA ROSE LIMA R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declararam a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/142.478-7 no dia 04/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

NOTAS EXPLICATIVAS

provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Erechim, 31 de Dezembro de 2022.

Empresária: LIRIA ROSE LIMA
RG: 9012543634/SSP/RS
CPF: 325.920.940-91

CONTADORA: Magda Tobaldini Machado
CPF: 440.423.880-00
CRC: RS089214O6 RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/142.478-7 no dia 04/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha nº 707

Termo de Encerramento

Nome Empresarial:					
ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA					
NIRE:	4320900424-5	CNPJ:	41.934.826/0001-05	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	ERECHIM			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	039/0192392		Inscrição Municipal:		108815
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/05/2021		

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Data assinatura:	04/05/2023
Quantidade de páginas:	17		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

CPF	Nome	Função	CRC
440.423.880-00	MAGDA TOBALDINI MACHADO	Contador	089214O6RS
325.920.940-91	LIRIA ROSE LIMA	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/142.478-7 no dia 04/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha nº 708

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.934.826/0001-05 IE:
Endereço: RUA EUGENIO MONTEMEZZO, 190
Bairro: ESPIRITO SANTO
Cidade: ERECHIM - RS
NIRE: 43209004245

Emp.: 192
Fone: (054)99126-472
CEP: 99.711-082
Período: 14/05/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 13/05/2021

Folha: 00009 Livro: 00002

BALANCO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2021

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
ATIVO	**154.771,14**
ATIVO CIRCULANTE	**154.771,14**
DISPONIVEL	**154.771,14**
CAIXA	**154.771,14**
Caixa	154.771,14

Empresária: LIRIA ROSE LIMA
RG: 9012543634/SSP/RS
CPF: 325.920.940-91
REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR
MAGDA TOBALDINI MACHADO
CPF:440.423.880-00

CONTADORA: Magda Tobaldini Machado
CPF: 440.423.880-00
CRC: RS089214O6 RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/032.803-0 no dia 01/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha nº 709

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.934.826/0001-05 IE:
Endereço: RUA EUGENIO MONTEMEZZO, 190
Bairro: ESPIRITO SANTO
Cidade: ERECHIM - RS
NIRE: 43209004245

Emp.: 192
Fone: (054)99126-472
CEP: 99.711-082
Período: 14/05/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 13/05/2021

Folha: 00010 Livro: 00002

BALANCO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2021

PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
PASSIVO	**154.771,14**
PASSIVO CIRCULANTE	**4.318,80**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	**4.065,76**
Salários a Pagar	3.082,27
Previdência Social a Pagar	698,84
FGTS a Pagar	284,65
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	**253,04**
IRRF a Recolher	253,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**150.452,34**
CAPITAL SOCIAL	**180.000,00**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**180.000,00**
Capital Subscrito	180.000,00
RESULTADO ACUMULADO	**(29.547,66)**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**(29.547,66)**
Resultado do Exercício - Período Anterior ao Balanço	(135,00)
Resultado do Exercício - Período do Balanço	(29.412,66)

Empresária: LIRIA ROSE LIMA
RG: 9012543634/SSP/RS
CPF: 325.920.940-91
REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR
MAGDA TOBALDINI MACHADO
CPF:440.423.880-00

CONTADORA: Magda Tobaldini Machado
CPF: 440.423.880-00
CRC: RS089214O6 RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/032.803-0 no dia 01/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.934.826/0001-05 IE:
Endereço: RUA EUGENIO MONTEMEZZO, 190
Bairro: ESPIRITO SANTO
Cidade: ERECHIM - RS
NIRE: 43209004245

Emp.: 192
Fone: (054)99126-472
CEP: 99.711-082
Período: 14/05/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 13/05/2021

Folha: 00011 Livro: 00002

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 14/05/2021 A 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	**(29.317,55)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(29.314,06)**
Gastos Com Pessoal - (Administrativas)	**(17.390,41)**
Remuneração - (Administrativas)	**(16.069,32)**
Salários e Rendimentos sujeitos a Contribuição Previdenciária - (Administrativas)	(16.069,32)
Encargos Sociais - (Administrativas)	**(1.321,09)**
FGTS - (Administrativas)	(1.321,09)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - (Administrativas)	**(11.923,65)**
Energia Elétrica - (Administrativas)	(62,13)
Serviços de Terceiros - (Administrativas)	(2.400,00)
Impostos e Taxas Municipais - (Administrativas)	(231,92)
Aluguéis e Condomínio - (Administrativas)	(4.185,86)
Impostos e Taxas Estaduais - (Administrativas)	(207,55)
Serviços Contábeis - (Administrativas)	(1.610,00)
Impostos e Taxas Diversas - (Administrativas)	(2.757,30)
Outras Despesas - (Administrativas)	(468,89)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	**(3,49)**
DESPESAS FINANCEIRAS	**(3,49)**
Juros de Mora	(3,49)
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**(95,11)**
Outras Despesas Operacionais	**(95,11)**
Multas Dedutíveis	(95,11)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	**(29.412,66)**
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	**(29.412,66)**
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	**(29.412,66)**
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**(29.412,66)**

Empresária: LIRIA ROSE LIMA
RG: 9012543634/SSP/RS
CPF: 325.920.940-91
REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR
MAGDA TOBALDINI MACHADO
CPF:440.423.880-00

CONTADORA: Magda Tobaldini Machado
CPF: 440.423.880-00
CRC: RS089214O6 RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/032.803-0 no dia 01/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.934.826/0001-05 IE:
Endereço: RUA EUGENIO MONTEMEZZO, 190
Bairro: ESPIRITO SANTO
Cidade: ERECHIM - RS
NIRE: 43209004245

Emp.: 192
Fone: (054)99126-472
CEP: 99.711-082
Período: 14/05/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 13/05/2021

Folha: 00012 Livro: 00002

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

Contas Contábeis	Valor
SALDO EM 14 DE MAIO DE 2021	**0,00**
SALDO EM 14 DE MAIO DE 2021	0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	**0,00**
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITERIOS CONTABEIS	0,00
RETIFICACAO DE ERRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	**0,00**
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	**0,00**
DE CONTINGENCIAS	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**(29.547,66)**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	(29.547,66)
PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO	**0,00**
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS	**0,00**
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIAS	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSAO	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO	**0,00**
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	**0,00**
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**(29.547,66)**

Empresária: LIRIA ROSE LIMA
RG: 9012543634/SSP/RS
CPF: 325.920.940-91
REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR
MAGDA TOBALDINI MACHADO
CPF:440.423.880-00

CONTADORA: Magda Tobaldini Machado
CPF: 440.423.880-00
CRC: RS089214O6 RS

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA.é uma Sociedade Limitada, estabelecida com sua sede na cidade de Erechim - RS, sob o CNPJ nº 41.934.826/0001-05, dedica-se ao ramo deComércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. A empresa iniciou as suas atividades no dia 13 de MAIO de 2021, o seu contrato social está devidamente registrado na Junta Comercial do RS, nesta cidade.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1) Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e Obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2) Investimento em Empresas coligadas ou controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.3) Ajuste de Avaliação Patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Impostos Federais
A empresa está enquadrada no Regine normal devido ao indeferimento da Opção do Simples Nacional, porém já está com processo aberto junto a receita federal para optar pelo mesmo Regime, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa no ano de 2021 não tem em sua abertura empréstimos junto a sócios ou instituições financeiras.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é totalmente integralizado, no valor de R$ 180.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 180.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, assim distribuídas:

LIRIA ROSE LIMA R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declararam a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data do encerramento do

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/032.803-0 no dia 01/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

NOTAS EXPLICATIVAS

exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Erechim, 31 de Dezembro de 2021.

Empresária: LIRIA ROSE LIMA
RG: 9012543634/SSP/RS
CPF: 325.920.940-91
REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR
MAGDA TOBALDINI MACHADO
CPF:440.423.880-00

CONTADORA: Magda Tobaldini Machado
CPF: 440.423.880-00
CRC: RS089214O6 RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/032.803-0 no dia 01/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CRF RS
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RS

Folha nº 715

CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

2023

REGISTRO NO CRF	REGIONAL	VALIDADE	REPOSITÓRIO PÚBLICO
556613	RS	13/07/2024	https://farmasis.crfrs.org.br/cr/rs/2023/556613.pdf

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Alto Urugual Distribuidora Ltda

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
Distribuidora de medicamentos	Medicamentos

ENDEREÇO	CNPJ
Rua Eugênio Montemezzo, 190 -	41.934.826/0001-05

BAIRRO	CIDADE
Espírito Santo	Erechim

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
08:00-12:00 13:30-17:30	08:00-12:00 13:30-17:30	08:00-12:00 13:30-17:30	08:00-12:00 13:30-17:30	08:00-12:00 13:30-17:30	08:00-11:30	

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1	15914	Glaucia Aparecida Trindade Corte	Responsável Técnico

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO

Observacao: Ação civil pública nº 2001.71.00.032386-7/RS.

Porto Alegre - RS, 14 de julho de 2023.

Zelma Machado Padilha

Diretor(a) do CRF/RS

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispoem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações Qualquer alteração do(s) profissional(is) anotado(s) como responsável(is) ou assistente(s) técnico(s) para o estabelecimento acima ou a alteração do horário de funcionamento resultará na imediata perda de validade do presente documento, sujeitando as responsabilizações legais cabíveis. Sempre consulte o QRCODE para verificar a validade da presente certidão.

Folha nº 716

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

FICHA DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICA - HOMOLOGAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Número de Inscrição no CGC/TE: **039/0192392**

Razão social: **ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **41934826/0001-05** Data início de atividade: **07/12/2021**

NIRE: **43209004245** Data registro na Junta Comercial: **13/05/2021**

Natureza jurídica: **2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Nome fantasia: **DISTRIBUIDORA ALTO URUGUAI**

Categoria: **Simples Nacional** Capital Social: **R$ 180000,00**

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

RUA EUGENIO MONTEMEZZO, 190, ESPIRITO SANTO, ERECHIM - RS - CEP 99700-000 - E-mail: walterkleberrose@gmail.com

RAMO DE ATIVIDADE:

CAE	Atividade	Descrição do Produto/Serviço
7 30031019	**Comércio Atacadista**	**Outros med.c/penicilina e deriv.n doses,n ret**
7 96162000	**Comércio Atacadista**	**Borlas ou esponjas para pos ou para aplicacao**
8 05000000	**Comércio Varejista**	**FARMACIAS, DROGARIAS E PERFUMARIAS**

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - FISCAL:

CNAE-fiscal	Descrição da atividade
4644-3/01	**COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE US O HUMANO**
4646-0/01	**COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PE RFUMARIA**
4772-5/00	**COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERF UMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS FISCAIS:

Empresa obrigada à emissão de NFe desde **07/12/2021**

TITULAR, SÓCIO, ACIONISTAS OU DIRETORES DE S/A DE CAPITAL ABERTO:

Nome: **LIRIA ROSE** CPF: **325.920.940-91**

Data início: **07/12/2021** Tipo de Sócio: **101 - SOCIO**

Participação no capital: **R$ 90000,00**

Endereco: **DOUTOR SIDNEY GUERRA, 286, APT 203, JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS - CEP 99701-758 - Fone: 54 03321-4155 - E-mail: distribuidoraaltouruguai@mail.com**

Nome: **WALTER KLEBER ROSE LIMA** CPF: **347.183.620-91**

Data início: **07/12/2021** Tipo de Sócio: **205 - ADMINISTRADOR**

Participação no capital: **R$ 0,00**

Endereco: **DOUTOR SIDNEY GUERRA, 286, APT 203, JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS - CEP 99701-758 - Fone: 54 09126-4728 - E-mail: walterkleberrose@gmail.com**

Nome: **WALTER KLEBER ROSE LIMA** CPF: **347.183.620-91**

Data início: **07/12/2021** Tipo de Sócio: **101 - SOCIO**

Participação no capital: **R$ 90000,00**

Endereco: **DOUTOR SIDNEY GUERRA, 286, APT 203, JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS - CEP 99701-758 - Fone: 54 09126-4728 - E-mail: walterkleberrose@gmail.com**

Solicitante da inscrição:

Nome: **MAGDA TOBALDINI MACHADO** CPF: **440.423.880-00**

Data: **26/05/2021** Hora: **15:06:37**

Contabilista

Autoridade responsável pela homologação da inscrição:

Nome: **PAOLA DE OLIVEIRA CARVALHO** Matrícula: **465332701**

Data: **07/12/2021** Hora: **13:29:35**

Autenticação : 28231996

Caso necessário confira a autenticidade deste documento em **http://www.sefaz.rs.gov.br**.

Folha nº 717

TRANS - FACE TRANSPORTES LTDA / 61.683.652/0001-62 25351.568420/2021-72 / 4039293 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4140630213 ---
MEDPROSEG PROTECAO &SEGURANCA MEDICA LTDA / 40.356.915/0001-59 25351.568212/2021-73 / 8235618 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4140421215 ---
DROGAMOLI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.558.478/0001-41 25351.560679/2021-75 / 7852532 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127269212 ---
FARMACIA BATISTA E BONATTO LTDA / 42.559.742/0001-00 25351.560703/2021-76 / 7852728 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127333218 ---
RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2797-50 25351.560686/2021-77 / 7852594 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127290211 ---
J.G CARDOSO FILHO ME / 23.296.786/0003-01 25351.560710/2021-78 / 7852780 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127355219 ---
SOLUPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA / 11.545.940/0001-82 25351.560340/2021-79 / 3108557 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4126263217 ---
SCHMIDT LOGISTICA EXPRESSA LTDA / 41.260.550/0001-27 25351.604224/2021-79 / 8235666 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4209857211 ---
MARQUES E NEVES LTDA / 42.536.213/0001-82 25351.560693/2021-79 / 7852641 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127307219 ---
TRANSPORTHOS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 33.270.937/0001-36 25351.633753/2021-80 / 8236051 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4264761212 ---
LACIVIA DE FATIMA OLIVEIRA GOMES / 42.766.166/0001-63 25351.560691/2021-80 / 7852637 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127304214 ---
NELSON MUDANCAS E CARRETOS LTDA / 11.994.588/0001-62 25351.623617/2021-81 / 1264921 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4247258214 ---
S Z TRANSPORTES LTDA ME / 07.484.717/0001-03 25351.606149/2021-81 / 3108574 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4210377210 ---
J &K COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 32.989.193/0001-41 25351.623896/2021-83 / 8235925 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4247428217 ---
DROGARIA FAM FARMA LTDA / 58.768.557/0014-71 25351.568429/2021-83 / 1264628 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4140642211 ---
SHL - Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda / 41.733.464/0001-94 25351.560028/2021-85 / 8235743 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4125951217 ---
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS V.M. LTDA / 43.491.359/0001-11 25351.560677/2021-86 / 7852515 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127263213 ---
FARMAKATI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 00.116.432/0001-62 25351.560701/2021-87 / 7852701 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127327213 ---
J CRUZ LTDA / 04.521.258/0032-90 25351.560684/2021-88 / 7852577 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127284216 ---
TEQDONTO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 33.455.869/0001-80 25351.559540/2021-89 / 8235649 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4125826218 ---
MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 12.520.483/0001-34 25351.482653/2021-89 / 3108435 740 - AFE - CONCESSÃO SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3974063218 ---
HC COMERCIAL LTDA / 03.325.741/0001-30 25351.607618/2021-89 / 3108591 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4211713213 ---
MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 27.201.054/0001-71 25351.568531/2021-89 / 3108509 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4140746211 ---
rm drogarias terras do sul / 40.878.302/0001-81 25351.560717/2021-90 / 7852840 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127376211 ---
NELSON MUDANCAS E CARRETOS LTDA / 11.994.588/0001-62 25351.624048/2021-91 / 8235939 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4247540211 ---
M R FARMA EIRELI / 31.821.010/0003-83 25351.500794/2021-91 / 8235848 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4011936219 ---
JOALEPH DROGARIA LTDA / 38.032.715/0001-07 25351.511278/2021-91 / 7852898 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4028453211 ---
ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA / 41.934.826/0001-05 25351.577707/2021-93 / 1264798 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4156457214 ---
Nova Era Saude Comercio Varejista De Equipamento De Fisioterapia Eireli / 18.213.121/0001-87 25351.500755/2021-93 / 8235834 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4011892211 ---
FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A / 79.430.682/0404-26 25351.566444/2021-97 / 7852867 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4137895214 ---
Joisy Alves Brito da Silva / 30.551.042/0001-81 25351.560675/2021-97 / 7852501 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127260219 ---
DENTAL ELLUS COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS EIRELI / 40.183.013/0001-68 25351.559595/2021-99 / 8235652 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4125848211 ---
DROGARIA MENOR PREÇO MOGI GUACU LTDA / 41.465.612/0001-37 25351.560682/2021-99 / 7852563 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127278211

RESOLUÇÃO RE Nº 4.288, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0228-12
25351.236584/2014-03 / 7192506
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4251384217

ARTE PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 11.238.472/0002-84
25351.032284/2020-04 / 7703421
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4251377214

DROGARIA ELDIMACIA LUCENA E EDNA LUCENA LTDA / 09.913.045/0001-21
25351.689492/2009-05 / 0635122
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4267533212

COMERCIAL DRUGSTORE LTDA / 05.230.009/0045-23
25351.314429/2016-06 / 7474800
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4267540215

GSA SURGICAL MATERIAIS MEDICOS LTDA / 24.913.962/0001-08
25351.538317/2016 07 / 8145054
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140808217

GLOBAL PHARMA HUMAN E VET MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 66.021.528/0001-55
25351.215567/2007-08 / 0764192
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4284007214

OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 14.829.987/0003-28
25351.564343/2020-09 / 8207856
70144 - AFE - ALTERAÇÃO - MODIFICAÇÃO NA EXTENSÃO DO CNPJ DA MATRIZ, EXCLUSIVAMENTE EM VIRTUDE DO ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34/2007 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (EXCETO AFE PRODUTOS PARA SAÚDE - POR ESTABELECIMENTO) / 3376832218

R S CARVALHO COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS / 40.117.875/0001-92
25351.012006/2021-11 / 7783833
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4251333212

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0527-20
25351.242733/2020-12 / 7758416
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4251382211

D e L PEREIRA LTDA / 32.725.276/0001-23
25351.290271/2019-14 / 7654724
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4267542211

PROFILE STORAGE ARMAZEM GERAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 22.860.427/0001-00
25351.325679/2019-14 / 4010841
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140698217

DROGARIA CANADA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 29.090.250/0001-41
25351.150905/2018-16 / 7573297
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4267552219

ALBONETTE &CAMPANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 04.802.930/0001-10
25351.136021/2014-17 / 7280173
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 42513232[illegible]5

Orion Produtos Medicos e Odontologicos Eireli - ME / 29.299.388/0001-55
25351.733241/2018-17 / 8173893
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4228784216

DENTAL SETE LAGOAS LTDA - ME / 21.913.587/0001-08
25351.301535/2015-18 / 8121413
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4140670215

DIMI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 43.092.930/0001-25
25351.568196/2021-19 / 4039353
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4247804219
25351.568196/2021-19 / 4039353
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4247589211

M &M PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA ME / 05.571.801/0001-20
25351.198902/2014-21 / 7155035
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4267546214

PHARMARES FARMÁCIA E DROGARIA LTDA - ME / 12.751.916/0001-62
25351.327836/2013-22 / 0962312
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4267544218

DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA / 06.271.093/0123-43
25351.656420/2018-23 / 7611784
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4253810216

cia latino americana de medicamentos / 84.683.481/0191-96
25351.504180/2010-25 / 0687295
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4267548211

ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES / 14.229.621/0001-56
25351.479679/2019-25 / 1193166
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4140722215

UPC CARGO AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 16.584.760/0001-23
25351.217843/2021-27 / 3107335
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4059846210

DROGARIA VASCONCELOS E SANTOS LTDA / 11.143.970/0001-62
25351.186684/2011-30 / 0761863
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 42840052[illegible]8

Medicicor Comercial Eireli / 02.068.375/0004-61
25351.537161/2021-38 / 8235419
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4076342216

DROGARIA PIRIFARMA LTDA / 15.975.766/0001-69
25351.329177/2014-40 / 7218721
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 42840012[illegible]5

FARMA LISBOA LTDA. / 42.989.055/0001-16
25351.072994/2021-40 / 7834618
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4231360211

vasttore importação comercio e distribuição de materiais medicos hospitalares ltda me / 26.910.316/0001-04
25351.554374/2017-48 / 8157324
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4059886211

A S DA SILVA FARMACIA - ME / 27.231.754/0001-09
25351.240337/2017-55 / 7515562
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4251380214

DROGARIA RIBEIRO MFN LTDA / 17.204.114/0001-56
25351.007989/2013-56 / 0883816
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 42798352[illegible]3

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2022

Folha nº 718

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Certifica-se que a farmacêutica **Glaucia Aparecida Trindade Corte** possui inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul sob o número de inscrição 15914, não possui penalidade administrativa disciplinar de suspensão ou impedimento com decisão transitada em julgado e pode exercer as atribuições previstas nos Decretos n.º 20.377/1931 e n.º 85.878/1981, observada a Lei n.º 3.820/1960.

A manutenção da inscrição ativa pode ser conferida em https://crfrs.org.br/profissionais/profissionais-ativos. Esta certidão não trata sobre a situação financeira.

Documento emitido eletronicamente em 21/02/2022, às 18:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço eletrônico *https://portal.crfrs.org.br/verifica*, mediante o código verificador **02479362** e o código CRC **3CA992E0**.

Fim de documento-20220221.3CA992E0/02479362-3798648488

Folha nº 719

PREFEITURA DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
AV. SANTO DAL BOSCO, 160 – FONE: 3520 7240

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 27/11/2024

RAZÃO SOCIAL:
994548 - 1 - ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ:
41.934.826/0001-05
ENDEREÇO:
RUA EUGENIO MONTEMEZZO, 190 - ESPIRITO SANTO

ATIVIDADES:
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

(EXCETO OS CONTROLADOS DA PORTARIA M.S. 344/98; E EXCETO OS TERMOLÁBEIS).

Data e hora da verificação : 27/11/2023 - 13:57
A verificação deste Alvará poderá ser feita a qualquer momento através do link:
http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys530/publico/alvaras/alvara_sanit.xhtml

Alvará Sanitário emitido em serviços online conforme art. 14, § 3º da Lei Municipal nº 6.680/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REDE RS

Folha nº 720

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA		
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA ALTO URUGUAI		
CPF/CNPJ: 41.934.826/0001-05	**Inscrição Municipal:** 108815	**Início da Atividade:** 20/05/2021
Endereço: RUA EUGENIO MONTEMEZZO, 190		**Bairro:** ESPIRITO SANTO
Alvará emitido em: 01/12/2021	**Processo:** 24527/2021	**Validade:** VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s):
4644-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano
4644-3/02 Com.atac.medicamentos e drogas de uso veterinario
4647-8/01 Com.atac.de artigos de escritorio e de papelaria

Observações/Restrições:
OBS.: A EMPRESA FOI DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO DO HABITE-SE, POR TER PROVIDENCIADO LAUDO TÉCNICO COM RRT CONFORME DISPOSTO NO ART. 5º, INCISO III, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.587, PARA ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAREM ÁREA EDIFICADA INFERIOR A 100M².
ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 70,41 M².
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 18:00 HORAS.

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 01/12/2021 - 20:47
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml

Folha nº 721

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Rua Frei Mathias São Boa Ventura, S/N – Bairro Mariuá – Barcelos-AM, CEP 69700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.803.735/0001-70, neste ato representado pelo Tenente-Coronel RODRIGO MAGALHÃES, nomeado pela Portaria nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21 de 27 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 0130884141, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 65296.004622/2023-89, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, utensílios de cozinha e material permanente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(Razão Social, Cnpj/Mf, Endereço, Contatos, Representante)*						
	ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA . CNPJ: 41.934.826/0001-05 Endereço:RUA EUGENIO MONTEMEZZO Nº 190 - ESPIRITO SANTO ERECHIM RS – CEP 99711-082 : E-mail: DISTRIBUIDORAALTOURUGUAI@GMAIL.COM Telefone: 54 99126-4728						
8	Benzilpenicilina	*Marca* *Teutp*	Modelo: *600.000ui*	Unidade	Quantidade Máxima 200	Valor Un R$ 11,51	*Prazo garantia ou validade*

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105

Assinado de forma digital por ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105
Dados: 2024.03.18 11:56:46 -03'00'

Folha nº 722

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o 3º Batalhão de Infantaria de Selva

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105 Assinado de forma digital por ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105 Dados: 2024.01.15 13:54:55 -03'00'

Folha nº 723

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105 — Assinado de forma digital por ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105 Dados: 2024.03.18 13:57:09 -03'00'

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 rvada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105

Assinado de forma digital por ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105 Dados: 2024.03.18 13:57:19 -03'00'

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105

Assinado de forma digital por ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105
Dados: 2024.03.18 13:57:30 -03'00'

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105 00105 Assinado de forma digital por ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105 Dados: 2024.03.18 13:57:43 -03'00'

Folha nº 7 a 7

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, do anexo I do Pregão Eletrônico nº 16/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas ao órgão gerenciador.

Barcelos -Am 28 de fevereiro 2024

RODRIGO MAGALHÃES- TC

Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105

Assinado de forma digital por ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105
Dados: 2024.03.18 13:58:02 -03'00'

Folha nº 728

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Rua Frei Mathias São Boa Ventura, S/N – Bairro Mariuá – Barcelos-AM, CEP 69700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.803.735/0001-70, neste ato representado pelo Tenente-Coronel RODRIGO MAGALHÃES, nomeado pela Portaria nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21 de 27 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 0130884141, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 65296.004622/2023-89, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, utensílios de cozinha e material permanente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(Razão Social, Cnpj/Mf, Endereço, Contatos, Representante)* GRACIFARMA FARMACIA LTDA . CNPJ: 07.809.370/0001-13 Endereço: AVENIDA JOINVILLE N° 676 CENTRO - AGUAS DE CHAPECO SC – CEP 97095470 : E-mail: Telefone: 49 99902-2982						
1	Aciclovir	*Marca* *Cimed*	Modelo: Comprimido	Unidade	Quantidade Máxima 500	Valor Un R$ 0,20	*Prazo garantia ou validade*

9	Ipratrópio Brometo	*Marca* União quimica	Modelo Frasco 20ml		20	R$ 3,38	*Prazo garantia ou validade*
19	Ciclobenzaprina cloridrato	*Marca Biosintetica*	Modelo COMPRIMIDO		100	R$ 13,62	*Prazo garantia ou validade*
25	Probiótico	*Marca Cifarma*	Modelo COMPRIMIDO		600	R$ 1,25	*Prazo garantia ou validade*
32	Diclofenaco	*Marca Cimed*	Modelo Bisnaga 60g		200	R$ 4,56	*Prazo garantia ou validade*
35	Betametasona	*Marca Eurofarma*	Modelo Ampola		200	R$ 5,00	*Prazo garantia ou validade*
51	Nimesulida	*Marca Globo*	Modelo *Scaflogin*		800	R$ 0,08	*Prazo garantia ou validade*
56	Ondansetrona cloridrato	*Marca Uniao Quimica*	Modelo COMPRIMIDO		500	R$ 1,15	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o 3º Batalhão de Infantaria de Selva

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

Folha nº 731

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

Folha nº 732

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 rvada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, do anexo I do Pregão Eletrônico nº 1/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas ao órgão gerenciador.

Barcelos -Am 06 de março 2024

RODRIGO MAGALHÃES- TC

Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

g v.b

Documento assinado digitalmente
LEONARDO VENICIO PAGLIARI CASANOVA
Data: 06/03/2024 17:05:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Folha nº 736

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Rua Frei Mathias São Boa Ventura, S/N – Bairro Mariuá – Barcelos-AM, CEP 69700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.803.735/0001-70, neste ato representado pelo Tenente-Coronel RODRIGO MAGALHÃES, nomeado pela Portaria nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21 de 27 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 0130884141, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 65296.004622/2023-89, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, utensílios de cozinha e material permanente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(Razão Social, Cnpj/Mf, Endereço, Contatos, Representante)*						
	IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA . CNPJ: 09.468.387/0001-80 Endereço: R SAO MANOEL N°1261 SANTANA; PORTO ALEGRE RS – CEP 90620110 : E-mail: FINANCEIRO@IMUNOFARMA.COM.BR Telefone: 51 92195662						
	Escopolamina butilbrometo	*Marca*	Modelo:	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo*
		HIPOLABOR	*AMPOLA*		Máxima	R$	*garantia ou*
01					400	1,60	*validade*

Folha nº 132

34	Dipirona Sódica	*Marca* SANTISA	Modelo AMPOLA		500	R$ 1,70	*Prazo garantia ou validade*
60	Prometazina cloridrato	*Marca SANVAL*	Modelo AMPOLA		100	R$ 2,90	*Prazo garantia ou validade*
74	Amiodarona	*Marca HIPOLABOR*	Modelo AMPOLA		30	R$ 3,00	*Prazo garantia ou validade*
79	Adenosina	*Marca HIPOLABOR*	Modelo AMPOLA		30	R$ 11,00	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o 3º Batalhão de Infantaria de Selva

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Folha nº 738

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

Folha nº 739

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 rvada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Folha nº 240

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Folha nº 741

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, do anexo I do Pregão Eletrônico nº 1/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas ao órgão gerenciador.

Barcelos -Am 06 de março 2024

RODRIGO MAGALHÃES- TC

Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT:09468387000180

Assinado de forma digital por IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT:09468387000180
Dados: 2024.03.12 15:43:03 -03'00'

Folha nº 742

FERNANDO VIEIRA CAMBOIM

REPRESENTANTE LEGAL

449.391.750-49

Folha nº 743

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Rua Frei Mathias São Boa Ventura, S/N – Bairro Mariuá – Barcelos-AM, CEP 69700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.803.735/0001-70, neste ato representado pelo Tenente-Coronel RODRIGO MAGALHÃES, nomeado pela Portaria nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21 de 27 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 0130884141, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 65296.004622/2023-89, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, utensílios de cozinha e material permanente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(Razão Social, Cnpj/Mf, Endereço, Contatos, Representante)*						
	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA . CNPJ: 15.439.366/0001-39 Endereço:R JERONIMO TEIXEIRA N°629 CENTRO ; ERECHIM RS – CEP 99700410 : E-mail: EREFARMAMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM Telefone: 54 35222993						
37	Escopolamina butilbrometo	*Marca NEO QUIMICA / BRAINFARMA ANVISA*	Modelo: *NEO QUIMICA / BRAINFAR*	Unidade	Quantidade Máxima 500	Valor Un R$ 0,80	*Prazo garantia ou validade*

CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060 Assinado de forma digital por CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060 Dados: 2024.03.01 14:10:11 -04'00'

		155840641	*MA ANVISA 155840641*				
72	Trometamol	*Marca* GENON /UNIÃO QUIMICA ANVISA 104971517	Modelo GENON /UNIÃO QUIMICA ANVISA 104971517		500	R$ 3,27	*Prazo garantia ou validade*
73	Triancinolona	*Marca GERMED / EMS ANVISA 105830393*	Modelo GERMED / EMS ANVISA 105830393		100	R$ 4,59	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o 3º Batalhão de Infantaria de Selva

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060 Assinado de forma digital por CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060 Dados: 2024.04.01 16:19:35 -03'00'

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060 Assinado de forma digital por CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060 Dados: 2024.05.08 16:19:53

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 rvada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CAMILE RORIG FOLLADOR:00293306060 Assinado de forma digital por CAMILE RORIG FOLLADOR:00293306060 Dados: 2024.01.01 16:20:10 -03'0'

Folha nº 747

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060 Assinado de forma digital por CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060 Dados: 2024.03.01 16:20:30 -03'00'

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060 Assinado de forma digital por CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060 Dados: 2024.01.01 15:28:17 -03'0'

Folha nº 240

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, do anexo I do Pregão Eletrônico nº 16/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas ao órgão gerenciador.

Barcelos -Am 28 de fevereiro 2024

CAMILE RORG FOLLADOR:00200933060 Assinado de forma digital por CAMILE RORG FOLLADOR:00200933060 Dados: 2024.03.01 16:38:09

Folha nº 750

RODRIGO MAGALHÃES- TC

Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Folha nº 751

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Rua Frei Mathias São Boa Ventura, S/N – Bairro Mariuá – Barcelos-AM, CEP 69700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.803.735/0001-70, neste ato representado pelo Tenente-Coronel RODRIGO MAGALHÃES, nomeado pela Portaria nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21 de 27 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 0130884141, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 65296.004622/2023-89, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, utensílios de cozinha e material permanente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(Razão Social, Cnpj/Mf, Endereço, Contatos, Representante)* GRACIFARMA FARMACIA LTDA . CNPJ: 07.809.370/0001-13 Endereço: AVENIDA JOINVILLE N° 676 CENTRO - AGUAS DE CHAPECO SC – CEP 97095470 : E-mail: Telefone: 49 99902-2982						
1	Aciclovir	*Marca* *Cimed*	Modelo: Comprimido	Unidade	Quantidade Máxima 500	Valor Un R$ 0,20	*Prazo garantia ou validade*

9	Ipratrópio Brometo	*Marca* União quimica	Modelo Frasco 20ml		20	R$ 3,38	*Prazo garantia ou validade*
19	Ciclobenzaprina cloridrato	*Marca Biosintetica*	Modelo COMPRIMIDO		100	R$ 13,62	*Prazo garantia ou validade*
25	Probiótico	*Marca Cifarma*	Modelo COMPRIMIDO		600	R$ 1,25	*Prazo garantia ou validade*
32	Diclofenaco	*Marca Cimed*	Modelo Bisnaga 60g		200	R$ 4,56	*Prazo garantia ou validade*
35	Betametasona	*Marca Eurofarma*	Modelo Ampola		200	R$ 5,00	*Prazo garantia ou validade*
51	Nimesulida	*Marca Globo*	Modelo *Scaflogin*		800	R$ 0,08	*Prazo garantia ou validade*
56	Ondansetrona cloridrato	*Marca Uniao Quimica*	Modelo COMPRIMIDO		500	R$ 1,15	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o 3º Batalhão de Infantaria de Selva

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Folha nº 152

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

Folha nº 754

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 rvada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Folha nº 757

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

Folha nº 758

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, do anexo I do Pregão Eletrônico nº 1/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas ao órgão gerenciador.

Barcelos -Am 06 de março 2024

RODRIGO MAGALHÃES- TC

Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

g v.b

Documento assinado digitalmente
LEONARDO VENICIO PAGLIARI CASANOVA
Data: 06/03/2024 17:05:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Folha nº 759

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Rua Frei Mathias São Boa Ventura, S/N – Bairro Mariuá – Barcelos-AM, CEP 69700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.803.735/0001-70, neste ato representado pelo Tenente-Coronel RODRIGO MAGALHÃES, nomeado pela Portaria nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21 de 27 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 0130884141, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023. publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 65296.004622/2023-89, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, utensílios de cozinha e material permanente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(Razão Social, Cnpj/Mf, Endereço, Contatos, Representante)* EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA . CNPJ: 15.439.366/0001-39 Endereço:R JERONIMO TEIXEIRA N°629 CENTRO ; ERECHIM RS – CEP 99700410 : E-mail: EREFARMAMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM Telefone: 54 35222993						
37	Escopolamina butilbrometo	*Marca NEO QUIMICA / BRAINFARMA ANVISA*	Modelo: *NEO QUIMICA / BRAINFAR*	Unidade	Quantidade Máxima 500	Valor Un R$ 0,80	*Prazo garantia ou validade*

CAMILE RORI: 3 FOLLADOR:0(200933060 Assinado de forma por CAMILE ROR FOLLADOR:0020 Dados: 2024.03.0

		155840641	***MA ANVISA 155840641***				
72	Trometamol	*Marca* GENON /UNIÃO QUIMICA ANVISA 104971517	Modelo GENON /UNIÃO QUIMICA ANVISA 104971517		500	R$ 3,27	*Prazo garantia ou validade*
73	Triancinolona	*Marca GERMED / EMS ANVISA 105830393*	Modelo GERMED / EMS ANVISA 105830393		100	R$ 4,59	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o 3º Batalhão de Infantaria de Selva

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060 Assinado de forma digital por CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060 Dados: 2023.03.01 16:19:38 -03'00'

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

CAMILE RORIG FOLLADOR:00209330600 Assinado de forma digital por CAMILE RORIG FOLLADOR:00209330600 Dados: 2024.01.11 14:59:56 -03'00'

Folha nº 732

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 rvada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060 Assinado de forma digital por CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060 Dados: 2024.03.11 16:20:36 -03'00'

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

CAMILE RORIG
FOLLADOR:002
00933060

Folha nº 715

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, do anexo I do Pregão Eletrônico nº 16/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas ao órgão gerenciador.

Barcelos -Am 28 de fevereiro 2024

CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060

Folha nº 766

RODRIGO MAGALHÃES- TC

Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Folha nº 762

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Rua Frei Mathias São Boa Ventura, S/N – Bairro Mariuá – Barcelos-AM, CEP 69700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.803.735/0001-70, neste ato representado pelo Tenente-Coronel RODRIGO MAGALHÃES, nomeado pela Portaria nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21 de 27 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 0130884141, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 65296.004622/2023-89, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, utensílios de cozinha e material permanente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(Razão Social, Cnpj/Mf, Endereço, Contatos, Representante)* ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA . CNPJ: 41.934.826/0001-05 Endereço:RUA EUGENIO MONTEMEZZO N° 190 - ESPIRITO SANTO ERECHIM RS – CEP 99711-082 : E-mail: DISTRIBUIDORAALTOURUGUAI@GMAIL.COM Telefone: 54 99126-4728						
	Benzilpenicilina	*Marca*	Modelo:	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo*
		Teutp	*600.000ui*		Máxima	R$	*garantia ou*
8					200	11,51	*validade*

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105

Assinado de forma digital por ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105
Dados: 2024.03.18 11:56:46 -03'00'

Folha nº 768

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o 3º Batalhão de Infantaria de Selva

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105 Assinado de forma digital por ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105 Dados: 2024.03.19 13:56:59 -03'00'

Folha nº 769

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105

Assinado de forma digital por ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105 Dados: 2024.08.18 13:57:09 -03'00'

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 rvada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105

Assinado de forma digital por ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105 Dados: 2024.03.18 13:57:19 -03'00'

Folha nº 7.1

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105

Assinado de forma digital por ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105 Dados: 2024.03.18 13:57:30 -03'00'

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105

Assinado de forma digital por ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105 Dados: 2024.03.18 13:57:43 -03'00'

Folha nº 713

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, do anexo I do Pregão Eletrônico nº 16/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas ao órgão gerenciador.

Barcelos -Am 28 de fevereiro 2024

RODRIGO MAGALHÃES- TC

Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105

Assinado de forma digital por ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA:41934826000105 Dados: 2024.03.18 13:58:02 -03'00'